



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVII — 78.º DA REPÚBLICA — N.º 21.428

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 6 DE DEZEMBRO DE 1968

Governo do Estado

Governador

Ten.-Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça

Dr. SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado de Finanças

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARÃES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. SEBASTIÃO ANDRADE

Resp. pela Secretaria de E. de Segurança Pública

Dr. HAROLDO JULIAO DA GAMA

Departamento do Serviço Público

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

Poder Executivo

LEI N. 4264 DE 30 DE
NOVEMBRO DE 1968

Considera de utilidade pública a Federação Educacional Infante Juvenil (FEIJ).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica considerada de utilidade pública a Federação

Educacional Infante Juvenil (FEIJ), com sede nesta Capital.

Art. 2.º — São garantidos à Sociedade ora reconhecida de utilidade pública, todos os direitos e vantagens de isenção ou venham a ser atribuídas.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Salvador Rangel de Borborema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 17723)

LEI N. 4265 DE 30 DE
NOVEMBRO DE 1968

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial de NCr\$ 8.179,20 em favor da firma Sociedade Anônima Tubos Brasilit

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de NCr\$ 8.179,20 (oito mil cento e noventa e sete cruzeiros no-

vos e vinte centavos), em favor da firma "Sociedade Anônima Tubos Brasilit", destinado ao pagamento de diversos materiais aplicados na rede de distribuição de água da Cidade de Castanhal, em outubro de 1967 e que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 17724)

LEI N. 4266 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1968

Autoriza a abertura de crédito especial de NCr\$ 6.334,40, em favor de funcionários lotados no Laboratório Central da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de Seis Mil Trezentos e Trinta e Quatro Cruzeiros Novos e Quarenta Centavos (NCr\$ 6.334,40), para pagamento de gratificação por periculosidade aos seguintes funcionários lotados no Laboratório Central da Secretaria de Estado de Saúde Pública, de acordo com a lei n. 3.550, de 26.11.65:

	NCr\$
JOSÉ MARIA DIAS MESQUITO	1.060,80
PERÍODO DE janeiro a dezembro de 1966	
LUIZILENO DE ROMA AMORDO BRASIL	602,80
PERÍODO DE fevereiro a dezembro	
RAIMUNDO NONATO C. LIMA	602,80
PERÍODO DE fevereiro a dezembro	
TEREZINHA DE JESUS P. DA SILVA	383,60
PERÍODO DE junho a dezembro	
ALTAIR ELIAS NASSER RAMOS	321,20
PERÍODO DE fevereiro a dezembro	
LAURA ERRUAS	321,20
PERÍODO DE fevereiro a dezembro	

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araújo

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**EXPEDIENTE**

Assinaturas	NCr\$	Venda de Diários	NCr\$
Anual	50,00	Número avulso	0,20
Semestral	30,00	Número atrasado ao ano	0,06
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS		PARA PUBLICAÇÕES	
Anual	60,00	Página comum — cada centímetro	0,10
Semestral	25,00	Página de contabilidade — preço fixo	100,00

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas; diariamente exceto aos sábados.

—Excetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

—Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

—A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

—Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVÉRNO****IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO****AVISO**

Esclarecemos aos nossos clientes que todas as assinaturas não renovadas até 20 de dezembro do corrente, serão automaticamente suspensas a partir do primeiro dia do ano vindouro.

Salientamos ainda que a renovação das assinaturas deverão ser feitas exclusivamente no arquivo da Imprensa Oficial, renovando-se para outros estados e municípios através de cartas ou telegramas.

ASSINATURA PARA 1969

NO ESTADO:			
ANUAL	NCr\$	60,00	
SEMESTRAL	NCr\$	30,00	
OUTROS ESTADOS:			
ANUAL	NCr\$	70,00	
SEMESTRAL	NCr\$	35,00	

A DIRETORIA

ZIPORA SILVA MORAES	
Período de junho a dezembro	274,00
DEMETRIO SOUZA MONTEIRO	
Período de junho a dezembro	173,60
MARIA MELO MARTINS COSTA	
Período de janeiro a novembro	237,60
LUIZ CORDEIRO DE VASCONCELOS	
Período de agosto a dezembro	114,00
JOFRE GOMES DE MATOS	
Período de outubro a dezembro	87,60
SEBASTIÃO DE ARAUJO PONTES	
Período de janeiro a novembro	602,80
WLADIMIR DOS SANTOS SANTANA	
Período de janeiro a junho	328,80
CELINA JUCA MACIEL DA SILVEIRA	
Período de outubro a dezembro	164,40
IZABEL TAVARES MARTINS	
Período de junho a dezembro	204,40
MANOEL HOLANDA DA SILVA	
Período de julho a dezembro	175,20
JOSÉ EDMILSON LOBATO	
Período de junho a dezembro	204,40
STAEEL CÉLIA T. BRASIL	
Período de janeiro a novembro	237,60
GLADYS CRUZ MACHADO	
Período de janeiro a novembro	237,60
	NCr\$ 6.334,40

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Gen. R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 17722)

LEI N. 4267 DE 30 DE
NOVEMBRO DE 1968

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial de NCr\$ 109,44, em favor de Adalgisa de Sena Almeida.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de, Cento e Nove Cruzeiros Novos e Quarenta e Quatro Centavos (NCr\$ 109,44), em favor de Adalgisa de Sena Almeida, Professora, Nível 1, do Quadro Único lotada na Escola Primária Sagrado Coração de Jesus, destinado ao pagamento da gratificação adicional por tempo de serviço do período de fevereiro de 1963 a dezembro de 1966, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 17726)

LEI N. 4268 DE 30 DE
NOVEMBRO DE 1968

Considera de utilidade pública, a "Associação de Crédito e Assistência Rural do Estado do Pará", com sede nesta Capital.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica considerada de utilidade pública a "Associação de Crédito e Assistência Rural do Estado do Pará", com sede nesta Capital situada à Passagem Nossa Senhora de Fátima n. 286, bairro da Marambaia.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Salvador Rangel de Borema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 17727)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA
DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 1968

O Governador do Estado: resolve tornar sem efeito o ato de 30 de agosto do corrente ano, que nomeou, de acordo com o artigo 122, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário), Manoel Modesto de Souza para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor em Fazendinha, sub-districto Judiciário da Comarca de Marapanim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de dezembro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Salvador Rangel de Borema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 17730)

DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 1968

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, Alípio Rosa Ferreira, do cargo de 1.º Suplente de Pretor em Benfica, município de Benevides, districto judiciário da Comarca de Santa Izabel do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de dezembro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Salvador Rangel de Borema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 17.729)

DECRETO DE 4 DE DEZEMBRO DE 1968

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 122, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário), Manoel Modesto de Souza, para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor em Fazendinha, sub-districto judiciário da Comarca de Marapanim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de dezembro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Salvador Rangel de Borema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 17728)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Teófilo Nunes da Silva Gouveia, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Teatro da Paz, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 8.6.56 a 8.6.66.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Azy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 17682)

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Aracy Santos Fernandes, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 20 de setembro a 19 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Azy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 17683)

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Alice Nogueira Sarrazin, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 12 de outubro a 30 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Azy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 17684)

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Cleonice Fernandes de Araújo, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 30 de setembro a 28 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Azy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 17685)

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Esmeralda Pinto Diniz Pereira, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 180 dias de licença

em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 1.º de outubro do corrente ano, a 29 de março do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Azy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 17686)

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Jorge Augusto de Carvalho, ocupante do cargo de Servente Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 16 de outubro a 14 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Azy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 17687)

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Jailce Gazel Yared, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 2, do Quadro Único lotado no Departamento do Ensino Primário, 15 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 2 a 16 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Azy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 17688)

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Julia da Silva Telles, diarista equiparada do Colégio Estadual Lauro Sodré, 40 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 11 de outubro a 19 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÊGO

Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira

Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura

(G. — Reg. n. 17689)

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Dalva Souza da Silva, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrada, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 1.º de agosto a 29 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÊGO

Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira

Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura

(G. — Reg. n. 16790)

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes Valente do Couto Matos, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrada, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 20 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 7 a 26 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÊGO

Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira

Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura

(G. — Reg. n. 17691)

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ana Tereza Sena Monteiro, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrada, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 1.º a 30 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÊGO

Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira

Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura

(G. — Reg. n. 17692)

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Mariana Sacramento dos Prazeres, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 1.º a 30 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÊGO

Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira

Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura

(G. — Reg. n. 17693)

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo

com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Soares Palheta, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 23 de setembro a 6 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÊGO

Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira

Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura

(G. — Reg. n. 17694)

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Edinã Rodrigues Dias, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 1 a 30 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÊGO

Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira

Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Manoel Ramos da Silva, diarista equiparado do Colégio Estadual Lauro Sodré, 20 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 6 a 25 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÊGO

Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira

Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura

(G. — Reg. n. 17696)

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Modesto Figueiredo, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 60 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 17 de outubro a 15 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÊGO

Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira

Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura

(G. — Reg. n. 17697)

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazareth Mello de Moura, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 60 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 9 de outubro a 7 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÊGO

Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira

Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Nonata Guilherme Barroso, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 20 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 15 de outubro a 3 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 17699)

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Marinho de Castro Queiroz, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 20 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 1 a 20 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 17700)

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Rosimay Dinelli Sirotheau, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 10 de outubro a 8 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 17701)

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Lobato Pompeu, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 19 de setembro a 18 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 17702)

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Zuila Almeida de Melo, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 19 de julho a 27 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Zinalda Maria Castelo Branco, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 20 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 9 a 28 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 17704)

MINISTÉRIO DO INTERIOR SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA (SUDAM)

PROCESSO N. 17245/68

Convênio N. 090/68 — SUDAM

Convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e a Fundação Nossa Senhora de Nazareth, Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, para aplicação da dotação de NCr\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros novos), consignada no Orçamento Geral da União — Exercício de 1968 — Auxílios a Entidades Educacionais — Adendo "A", agregado ao Orçamento da SUDAM, e destinada a referida entidade.

A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e a Fundação Nossa Senhora de Nazareth, doravante denominadas SUDAM e EXECUTORA, por seus representantes legais, ao fim assinados, firmam o presente acordo com base na Lei 5.173, de 27 de outubro de 1966, na legislação federal aplicável e nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: — O presente acordo será encaminhado ao Conselho Deliberativo da SUDAM para aprovação a partir da qual vigorará por um (1) ano. A recusa da aprovação mencionada, não dará cabimento a qualquer indenização.

Cláusula Segunda: — A EXECUTORA se obriga a cumprir o Plano anexo integrante e inseparável deste termo, para o qual lhe será entregue, pela SUDAM a quantia de NCr\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros novos), empenhada sob o n. 1076, de 02-12-68, do Orçamento Geral da União, Exercício de 1968 — Anexo 5 — Poder Executivo — Sub-Anexo 09.01.05 — M.I. — SUDAM — Discriminação da Despesa. 4.0.0.0 — Despesas de Capital; 4.3.0.0 — Transferências de Capital; 4.3.6.0 — Contribuições Diversas; 4.3.6.1 — Entidades Federais — Educação Ensino Secundário — 05 — Auxílios a Entidades Educacionais, con-

forme discriminação do Adendo "A" — Acre — Cruzeiro do Sul — Fundação Nossa Senhora de Nazareth — NCr\$ 3.000,00. **Cláusula Terceira:** — A EXECUTORA depositará a importância ora convencionada no Banco da Amazônia S.A. ou, se não houver agência desse estabelecimento na localidade, em outro banco oficial, enquanto não a aplicar efetivamente, mantendo-a em conta especial, com o sub-título "Fundação Nossa Senhora de Nazareth — Cruzeiro do Sul — Acre — 1968 — NCr\$ 3.000,00 — SUDAM" que será movimentada com cheques nominativos. **Cláusula Quarta:** — A aplicação dos recursos objeto deste convênio será fiscalizada pela SUDAM. A prestação de contas será feita ao Tribunal de Contas da União, através da SUDAM suspender a entrega de dotações consignadas em favor da EXECUTORA cuja prestação de contas do exercício anterior tenha sido rejeitada pela autoridade competente. **Cláusula Quinta:** — Poderá ser este convênio alterado, renovado ou rescindido, quando de interesse das partes, observadas as formalidades legais, e mediante a assinatura de termos aditivos ao presente. Eu, Gilda da Silva Lima, Auxiliar Administrativo 3.2.3 da SUDAM lavrei o presente termo de convênio, em seis (6) vias de igual teor e forma, o qual lido perante duas (2) testemunhas aos representantes, foi por eles, por mim e pelas duas (2) testemunhas, rubricadas nas folhas devidas em todas as suas vias.

Belém, 02 de dezembro de 1968

Dalmo Gennino de Oliveira
Superintendente Substituto
Dom Tadeu Paes

Pela Executora
Gilda da Silva Lima
TESTEMUNHAS:

Marcos Thomaz da Silva
Reis
Francisca Conceição de Souza Lynch

Anexo ao Convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), e a Fundação Nossa Senhora de Nazaré, Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, para aplicação da dotação de NCr\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros novos), consignada no Orçamento Geral da União — Exercício de 1968 — Auxílios à Entidades Educacionais — Adendo "A", agregado ao Orçamento da SUDAM, e destinada a referida entidade.

PLANO DE APLICAÇÃO

40 Carteiras equipadas c/cadeiras à	NCr\$ 85,00	NCr\$ 1.400,00
2 Bureaux equipados à	NCr\$ 420,00	NCr\$ 840,00
Estante com armário imbutido		NCr\$ 500,00
Utensílios diversos — para organizar a merenda escolar		NCr\$ 260,00
TOTAL		NCr\$ 3.000,00

(Ext. Reg. n. 3.348 — Dia 6—12—68)

PROCESSO N. 18487/68 Convênio N. 039/68 —

SUDAM

Convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e o Ginásio São José, sediado em Óbidos, Estado do Pará, para aplicação da dotação de NCr\$ 4.000,00 (Quatro mil cruzeiros novos), consignada no Orçamento Geral da União, Exercício de 1968 — Auxílios à Entidades Educacionais, Adendo "A", destinada ao referido Ginásio. A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e o Ginásio São José, sediado em Óbidos, Estado do Pará, doravante denominados SUDAM e EXECUTOR, por seus representantes legais ao fim assinados, firmam o presente acordo com base na lei n. 5.173 de 27 de outubro de 1966, na legislação federal aplicável e nas seguintes cláusulas: — Cláusula Primeira: — O presente acordo será encaminhado ao Conselho Deliberativo da SUDAM para aprovação a partir da qual vigorará por um (1) ano. A recusa de aprovação mencionada, não dará cabimento a qualquer indenização. Cláusula Segunda: — O EXECUTOR se obriga a cumprir o Plano anexo integrante e inseparável deste

térmo, para o que lhe será entregue, pela SUDAM a quantia de NCr\$ 4.000,00 (Quatro mil cruzeiros novos), empenhada sob o n. 1075, de 02—12—68 do Orçamento Geral da União — Exercício de 1968 — Anexo 5 — Poder Executivo — Sub-Anexo 09.01.05 — M.T. — SUDAM — Discriminação da Despesa — 4.0.0.0 — Despesas de Capital — 4.3.0.0 — Transferências de Capital — 4.3.6.0 — Contribuições Diversas — 4.3.6.1 — Entidades Federais — Educação — Ensino Secundário — 05 — Auxílios a Entidades Educacionais, conforme discriminação do Adendo "A" PARA — Óbidos — Ginásio São José — NCr\$ 4.000,00. Cláusula Terceira: — O EXECUTOR depositará a importância ora conveniada no Banco da Amazônia S.A. ou, se não houver agência desse estabelecimento na localidade, em outro banco oficial enquanto não a aplicar efetivamente, mantendo-a em conta especial, com o subtítulo "Ginásio São José-Óbidos — NCr\$ 4.000,00 — 1968 — SUDAM" que será movimentada com cheques nominativos. Cláusula Quarta: — A aplicação dos recursos objeto deste convênio será fiscalizada pela SUDAM. A prestação de contas será feita

ao Tribunal de Contas da União, através da SUDAM, observadas as disposições legais aplicáveis. Poderá a SUDAM suspender a entrega de dotações consignadas em favor da EXECUTORA cuja prestação de contas do exercício anterior tenha sido rejeitada pela autoridade competente. Cláusula Quinta: — Poderá ser este convênio alterado, renovado ou rescindido, quando de interesse das partes, observadas as formalidades legais, e mediante a assinatura de termos aditivos ao presente. Eu, Gilda da Silva Lima, Auxiliar Administrativo 3.2.3 da SUDAM, lavrei o presente termo de convênio em seis (6) vias de igual teor e forma, a qual lido perante duas (2) testemunhas, aos representantes, foi por eles, por mim e pelas duas (2) testemunhas, rubricadas nas folhas devidas em todas as suas vias.

Belém, 02 de dezembro de 1968
Dalmo Gervino de Oliveira
Superintendente Substituto
Dom Tadeu Prost
Pelo Executor
Gilda da Silva Lima
TESTEMUNHAS:
Manoel Jesus de Araujo
Reis
Francisca Conceição de Souza Lynch

Anexo ao Convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, (SUDAM) e o Ginásio São José, sediado em Óbidos, Estado do Pará, para aplicação da dotação de NCr\$ 4.000,00 (Quatro mil cruzeiros novos), consignada no Orçamento Geral da União, Exercício de 1968 — Auxílios à Entidades Educacionais, Adendo "A", destinada ao referido Ginásio.

PLANO DE APLICAÇÃO

EQUIPAMENTO:

1 fogão a lenha	NCr\$ 3.500,00
Eventuais e instalação	NCr\$ 500,00
TOTAL	NCr\$ 4.000,00

(Ext. Reg. n. 3.340 — Dia 6—12—68)

PROCESSO N. 17139/68 Convênio N. 091/68 —

SUDAM

Convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), e a Arquidiocese de Belém, Estado do Pará, para aplicação da dotação de NCr\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros novos), consignada no Orçamento Geral da União, Exercício de 1968, Auxílios à Entidades Educacionais, Adendo "A", agregado ao Orçamento da SUDAM, e destinada ao "Instituto Nossa Senhora da Anunciação" de Ananindeua, a cargo da referida Arquidiocese.

A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e a Arquidiocese de Belém, doravante denominadas SUDAM e EXECUTORA, por seus representantes legais, ao fim assinados, firmam o presente acordo com base na lei n. 5.173, de 27 de outubro de 1966, na legislação federal aplicável e nas seguintes cláusulas: Cláusula Primeira: — O presente acordo será encaminhado ao Conselho Deliberativo da SUDAM para aprovação a partir da qual vigorará por um (1) ano. A recusa de aprovação mencionada, não dará cabimento a qualquer indenização. Cláusula Segunda: — A EXECUTORA se obriga a cumprir o Plano anexo integrante e inseparável deste termo, para o que lhe será entregue, pela SUDAM a quantia de NCr\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros novos), empenhada sob o n. 1070 de 02—12—68 do Orçamento Geral da União — Exercício de 1968 — Anexo 5 — Poder Executivo — Sub-Anexo 09.01.05 — M.T. — SUDAM — Discriminação da Despesa — 4.0.0.0 — Despesas de Capital — 4.3.0.0 — Transferências de Capital — 4.3.6.0 — Contribuições Diversas — 4.3.6.1 — Entidades Federais — Educação Ensino Secundário — 05 — Auxílios a Entidades Educacionais, conforme discriminação do Adendo "A" — Pará — Ananindeua — Instituto Nossa Senhora da Anunciação — NCr\$ 5.000,00. Cláusula Terceira: — A EXECUTORA depositará a importância ora conveniada no Banco da Amazônia S.A. enquanto não a aplicar efetivamente, mantendo-a em conta especial, com o subtítulo "Instituto Nossa Senhora da Anunciação — Pará — NCr\$ 5.000,00 — 1968 — SUDAM" que será movimentada com cheques nominativos. Cláusula Quarta: — A aplicação dos recursos objeto deste convênio será fiscalizada pela SUDAM. A prestação de contas será feita ao Tribunal de

Contas da União, através a SUDAM, observadas as disposições legais aplicáveis. Poderá a SUDAM suspender a entrega de dotações consignadas em favor da EXECUTORA cuja prestação de contas do exercício anterior tenha sido rejeitada pela autoridade competente. **Cláusula Quinta:** — Poderá ser este convênio alterado, renovado ou rescindido, quando de interesse das partes, observa-

das as formalidades legais, e mediante a assinatura de termos aditivos no presente. Eu, Gilda da Silva Lima, Auxiliar Administrativo 3.2.3 da SUDAM lavrei o presente termo de convênio, em seis (6) vias de igual teor e forma, o qual lido perante duas (2) testemunhas, aos representantes, foi por eles, por mim e pelas duas (2) testemunhas, rubricadas nas folhas devidas em todas as

suas vias.

Belém, 02 de dezembro de 1968

Dalmo Genuino de Oliveira
Superintendente Substituto
Dom Tadeu Prost
Pela Executora

Gilda da Silva Lima
TESTEMUNHAS:
Manoel Jesus de Araujo
Reis
Francisca Conceição de Souza Lynch

— Castanhal — Instituto São José de Castanhal — Dotação NCr\$ 9.000,00 — **CLAUSULA TERCEIRA:** — A EXECUTORA depositará a importância ora convencionada no Banco da Amazônia S/A, enquanto não a aplicar efetivamente, mantendo-a em conta especial, com o subtítulo "INSTITUTO SÃO JOSÉ — PARÁ — NCr\$ 9.000,00 — 1968 — SUDAM" que será movimentada com cheques nominativos. **CLAUSULA QUARTA:** — A aplicação dos recursos objeto deste convênio será fiscalizada pela SUDAM. A prestação de contas será feita ao Tribunal de Contas da União, através a SUDAM, observadas as disposições legais aplicáveis. Poderá a SUDAM suspender a entrega de dotações consignadas em favor da EXECUTORA cuja prestação de contas do exercício anterior tenha sido rejeitada pela autoridade competente. **CLAUSULA QUINTA:** — Poderá ser este convênio alterado, renovado ou rescindido, quando de interesse das partes, observadas as formalidades legais e mediante a assinatura de termos aditivos ao presente. Eu, Gilda da Silva Lima, Auxiliar Administrativo 3.2.3 da SUDAM lavrei o presente termo do convênio, em (6) seis vias de igual teor e forma, o qual lido perante duas (2) testemunhas, aos representantes, foi por eles, por mim e pelas duas (2) testemunhas, rubricadas nas folhas devidas em todas as suas vias.

Belém, 02 de dezembro de 1968.

Dalmo Genuino de Oliveira
Superintendente Substituto
Dom Tadeu Prost
Pela Executora

Gilda da Silva Lima
TESTEMUNHAS:
Manoel Jesus de Araujo
Reis
Francisca Conceição de Souza Lynch

Anexo ao Convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), e a Arquidiocese de Belém, Estado do Pará, para aplicação da dotação de NCr\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros novos), consignada no Orçamento Geral da União, Exercício de 1968, Auxílios à Entidades Educacionais, Adendo "A" agregado ao Orçamento da SUDAM, e destinada ao "Instituto Nossa Senhora da Anunciação de Ananindeua, a cargo de referida Arquidiocese.

PLANO DE APLICAÇÃO EQUIPAMENTOS:

50 Cadeiras em madeira freijó à ..	NCr\$ 9,00	NCr\$ 450,00
28 Carteiras à ..	NCr\$ 38,00	NCr\$ 840,00
3 Quadros verde panorâmico ..	NCr\$ 65,00	NCr\$ 195,00
3 Mesas freijó envernizada à ..	NCr\$ 75,00	NCr\$ 225,00
6 Estantes de biblioteca padronizada à ..	NCr\$ 70,00	NCr\$ 420,00
14 Volm. Enciclopedia Delta-aurosse ..		
6 Volm. Geografia e Atlas Delta ..	NCr\$	970,00
1 METALFRIO-MF-2 (para gelados)	NCr\$	1.900,00
TOTAL ..	NCr\$	5.000,00

(Ext. Reg. n. 3.347 — Dia 6—12—68)

PROCESSO N. 16700/68

Convênio N. 004/68 —

SUDAM

Convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), e o Instituto São José, sediado na cidade de Castanhal Estado do Pará, para aplicação da dotação de NCr\$ 9.000,00 (Nove mil cruzeiros novos), consignada no Orçamento Geral da União, Exercício de 1968, no programa Educação — Programas Especiais Adendo "A" — Auxílios à Entidades Educacionais" e destinada ao referido Instituto.

A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e o Instituto São José, doravante denominados SUDAM e EXECUTORA, por seus representantes legais, ao firmados, firmam o presente acordo com base na lei n. 5.173, de 27 de outubro de 1966, na legislação federal aplicável e nas seguintes cláusulas: **CLAUSULA PRIMEIRA:** — O presente acordo será encaminhado ao Conselho Deliberativo da SUDAM pa-

ra aprovação a partir da qual vigorará por um (1) ano. A recusa da aprovação mencionada, não dará cabimento a qualquer indenização. **CLAUSULA SEGUNDA:** — A Executora se obriga a cumprir o Plano anexo integrante inseparável deste termo, para o que lhe será entregue, pela SUDAM a quantia de NCr\$ 9.000,00 (Nove mil cruzeiros novos), empenhada sob o n. 1069, de 02—12—68, do Orça-

mento Geral da União, Exercício de 1968 — Anexo 5 — Poder Executivo — Sub-Anexo 09.01.05 — M.I. — SUDAM — Discriminação da Despesa — 4.0.0.0 — Despesas de Capital — 4.3.0.0 — Transferências de Capital — 4.3.6.0 — Contribuições Diversas — 4.3.6.1 — Entidades Federais — Educação — Ensino Secundário — 05 — Auxílios a Entidades Educacionais, conforme discriminação do Adendo "A" — Pará

Anexo ao Convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), e o Instituto São José, sediado na cidade de Castanhal, Estado do Pará, para aplicação da dotação de NCr\$ 9.000,00 (Nove mil cruzeiros novos), consignada no Orçamento Geral da União, Exercício de 1968, no "Programa Educação — Programas Especiais Adendo "A" — Auxílios à Entidades Educacionais", e destinada ao referido Instituto

PLANO DE APLICAÇÃO

120 Carteiras escolares ..	NCr\$ 50,00	NCr\$ 6.000,00
5 Mesas/professor ..	NCr\$ 250,00	NCr\$ 1.250,00
5 Quadros verdes ..	NCr\$ 90,00	NCr\$ 450,00
1 Máquina de escrever ..	NCr\$ 720,00	NCr\$ 720,00
1 Mesa c/cadeira p/máquina ..	NCr\$ 580,00	NCr\$ 580,00

TOTAL .. NCr\$ 9.000,00

(Ext. Reg. n. 3.343 — Dia 6—12—68)

PROCESSO N. 18484/68

Convênio N. 087/68 —

SUDAM

Convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), e o Educandário N. Senhora da Assunção, sediado em Guimarães, Estado do Maranhão, para aplicação da dotação de NCr\$ 4.000,00 (Quatro mil cruzeiros novos), consignada no Orçamento Geral da União — Exercício de 1968 — Auxílios a Entidades Educacionais, Adendo "A" agregado ao Orçamento da SUDAM, e destinada ao referido Educandário, a cargo da Prelazia de Pinheiro.

A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e o Educandário Nossa Senhora da Assunção, doravante denominados SUDAM e EXECUTOR, por seus representantes legais, ao fim assinados, firmam o presente acordo com base na lei n. 5.173, de 27 de outubro de 1966, na legislação federal aplicável e nas seguintes cláusulas: Cláusula Primeira: — O presente acordo será encaminhado ao Conselho Deliberativo da SUDAM para aprovação a partir da qual vigorará por um (1) ano. A recusa da aprovação mencionada, não dará cabimento a qualquer indenização. Cláusula Segunda: — O EXECUTOR se obriga a cumprir

o Plano, anexo integrante e ra o que lhe será entregue, ra o qual será entregue, pela SUDAM a quantia de NCr\$ 4.000,00 (Quatro mil cruzeiros novos), empenhada sob o n. 1064 de 02-12-68, do Orçamento Geral da União, Exercício de 1968, Anexo 5 — Poder Executivo — Sub-Anexo 09.01.05 — M.I. — SUDAM — Discriminação da Despesa: 4.0.0.0 — Despesas de Capital — 4.3.0.0 — Transferências de Capital; 4.3.6.0 — Contribuições Diversas; 4.3.6.1 — Entidades Federais — Educação — Ensino Secundário — 05 — Auxílios a Entidades Educacionais, conforme discriminação do Adendo "A" — Maranhão — Guimarães — Educandário Nossa Senhora da Assunção — NCr\$ 4.000,00. Cláusula Terceira: — O EXECUTOR depositará a importância ora mencionada no Banco da Amazônia S.A. ou, se não houver agência dêse estabelecimento na localidade, em outro banco oficial, enquanto banco oficial, enquanto não a aplicar efetivamente, mantendo-a em conta especial com o sub-título "Educandário Nossa Senhora da Assunção — Guimarães — Ma. — 1968 — NCr\$ 4.000,00 — SUDAM", que será movimentada com cheques nominativos. Cláusula Quarta: — A aplicação dos recursos objeto deste convê-

nio será fiscalizada pela SUDAM. A prestação de contas será feita ao Tribunal de Contas da União, através da SUDAM, observadas as disposições legais aplicáveis. Poderá a SUDAM suspender a entrega de dotações consignadas em favor do Executor, cuja prestação de conta do exercício anterior tenha sido rejeitada pela autoridade competente. Cláusula Quinta: — Poderá ser este convênio alterado, renovado ou rescindido, quando de interesse das partes, observadas as formalidades legais e mediante a assinatura de termos aditivos ao presente. Eu, Gilda da Silva Lima, Auxiliar Administrativo 3.2.3 da SUDAM lavrei o presente termo de convênio, em seis (6) vias de igual teor e forma, o qual lido perante duas (2) testemunhas, aos representantes, foi por eles, por mim e pelas duas (2) testemunhas, rubricadas nas folhas devidas em todas as suas vias.

Belém, 02 de dezembro de 1968.

Dalmo Genuíno de Oliveira
Superintendente Substituto

Dom Tadeu Prost
Pelo Executor

Gilda da Silva Lima

TESTEMUNHAS:

Manoel Jesus de Araújo

R e i s

Francisca Conceição de Souza Lynch

PROCESSO N. 11175/68

Convênio n. 106/68 — SUDAM

Convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e o Governo do Estado do Acre, para aplicação da dotação de NCr\$ 90.000,00 (Noventa Mil Cruzeiros Novos), constante do Orçamento Geral da União — Exercício de 1967 e destinada ao Abastecimento D'Água nos Municípios de Xapuri e Brasília.

Entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e o Governo do Estado do Acre, daqui por diante denominados respectivamente SUDAM e EXECUTOR, por seus representantes ao fim assinados, foi firmado o presente acordo nos termos da Lei n. 5.173, de 27 de outubro de 1966 com as alterações introduzidas pela lei n. 5.374, de 7 de dezembro de 1967, combinado com o decreto n. 60.079, de 16 de janeiro de 1967, modificado em parte pelo n. 62.235, de 7 de fevereiro de 1968; pelas regras estabelecidas no Regulamento Geral de Contabilidade Pública, pela legislação aplicável e, de modo especial, pelas cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acordo será encaminhado ao Conselho Deliberativo da SUDAM, para aprovação, a partir da qual passará a vigorar por dois (2) anos. A recusa de aprovação pelo Conselho Deliberativo, bem como a sustação dos pagamentos por parte da SUDAM ao EXECUTOR, não dará cabimento a qualquer indenização ou reclamação. CLÁUSULA SEGUNDA: — A EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos recebidos da SUDAM obedecendo ao plano de aplicação, anexo, integrante e inseparável deste termo, devidamente rubricado pelas partes contratantes. CLÁUSULA TERCEIRA: — Para realização do objeto deste convênio, entregará a SUDAM ao EXECUTOR a quantia de NCr\$ 90.000,00 (Noventa Mil Cruzeiros Novos), conforme empenho n. S/DOT-2155, de 29.11.69, correndo a despesa de execução do presente convênio à conta da dotação consignada no Orçamento Geral da União, exercício de 1967 — 3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES: ... 3.2.1.0 — SUBVENÇÕES SOCIAIS; Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Legislação: Lei n. 5.173, de 27.10.66) — Conforme discriminação do Adendo "A" — SANEAMENTO — Acre — Para abastecimento

Anexo ao Convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), e o Educandário Nossa Senhora da Assunção, sediado em Guimarães, Estado do Maranhão, para aplicação da dotação de NCr\$ 4.000,00 (Quatro mil cruzeiros novos), consignada no Orçamento Geral da União — Exercício de 1968 — Auxílios a Entidades Educacionais, Adendo "A", agregado ao Orçamento da SUDAM, e destinada ao referido Educandário, a cargo da Prelazia de Pinheiro.

PLANO DE APLICAÇÃO

EQUIPAMENTOS:

Para Biblioteca:

2 mesas à	NCr\$ 200,00	NCr\$ 400,00
120 cadeiras à	NCr\$ 15,00	NCr\$ 1.800,00
1 máquina de escrever à	NCr\$ 760,00	NCr\$ 760,00
1 arquivo à	NCr\$ 400,00	NCr\$ 400,00
2 estantes à	NCr\$ 300,00	NCr\$ 600,00
Eventuais		NCr\$ 40,00
TOTAL	NCr\$ 4.000,00	

(Ext. Reg. n. 3.349 — Dia 6-12-68)

D'Água nos municípios de XAPURI e BRASILEIA — ... NCr\$ 90.000,00. **CLAUSULA QUARTA:** — A quantia por este documento convencionada será paga ao EXECUTOR de uma só vez ou em parcelas, segundo a disponibilidade financeira da SUDAM, obedecendo às formalidades exigidas por esta. O pessoal que o EXECUTOR, a qualquer título, utilizar na execução dos serviços de que trata este convênio, será diretamente vinculado e subordinado e jamais terá, com a SUDAM, qualquer relação contratual. O EXECUTOR é obrigado a depositar a importância recebida no Banco da Amazônia S.A. enquanto não fizer a aplicação efetiva dos recursos recebidos aos fins a que se destinam. O depósito será feito em conta especial em nome do EXECUTOR, com o sub-título "ACRE — XAPURI e BRASILEIA — ... NCr\$ 90.000,00 — 1967 — SUDAM" e será movimentado mediante cheques nominativos, devendo apresentar o EXECUTOR, quando solicitado, o extrato de contas, que sempre acompanhará a prestação de contas. O pagamento de uma parcela pela SUDAM poderá ser feito sem a prestação de contas, pelo EXECUTOR, da que lhe foi anteriormente paga, mas não sem a que a esta tenha precedido. **CLAUSULA QUINTA:** O EXECUTOR prestará contas ao Tribunal de Contas da União, através da SUDAM, das quantias recebidas em decorrência deste convênio, sendo elemento indispensável à referida prestação de contas a apresentação do LAUDO TÉCNICO de que trata o artigo 30 da lei n. 5.173, de 27 de outubro de 1966. O EXECUTOR solicitará à SUDAM, com a antecedência de, pelo menos sessenta (60) dias, da data em que dele necessitar o LAUDO TÉCNICO, o qual acompanhará a última prestação de Contas. A SUDAM poderá suspender a entrega de dotações consignadas em favor do EXECUTOR cuja prestação de contas do exercício anterior, que envolva recursos do Plano, tenha sido rejeitada pela autoridade competente. **CLAUSULA SEXTA:** — O EXECUTOR deverá apresentar relatórios semestrais dos trabalhos realizados durante a execução do plano de aplicação e ao término relatório final acompanhado da relação de alçada das aplicações feitas com as quantias recebidas da SUDAM. A gestão financeira relativa aos programas e projetos a cargo do REIS e Francisca Conceição EXECUTOR, fica sujeito à de Souza Lynch.

fiscalização da SUDAM, que a exercerá diretamente ou mediante contrato com firma especializada de notória idoneidade. A fiscalização referida terá por finalidade verificar a observância das disposições pactuadas com a SUDAM, bem como os planos, programas, projetos e especificações aprovadas e abrangerá, necessariamente, o confronto das obras e serviços realizados com os documentos comprobatórios das respectivas despesas. Qualquer solicitação feita pela SUDAM no exercício da fiscalização que lhe compete, deverá ser atendida pelo EXECUTOR, de conformidade com as normas adotadas pela SUDAM, dentro de quinze (15) dias do recebimento do pedido por esta formulada. Está compreendido na fiscalização da SUDAM qualquer verificação contábil que se faça necessária, podendo para esse fim examinar livros, assentos contábeis, plantas e documentos de qualquer natureza, assim como o acesso à obra e trabalhos relacionados com o plano de aplicação. **CLAUSULA SÉTIMA:** — Poderá a SUDAM a qualquer tempo suspender o pagamento convencionado, se verificar que as condições estabelecidas no termo de acordo ou no plano de aplicação não forem cumpridas, total ou parcialmente, pelo EXECUTOR, bem como no caso de serem comprovadas irregularidades no emprego de quaisquer das parcelas entregues ao EXECUTOR, sem prejuízo das cominações de ordem civil e penal cabíveis. **CLAUSULA OITAVA:** — Poderá ser este convênio alterado, renovado ou rescindido, quando for de interesse das partes convenientes, observadas as formalidades legais, e mediante a assinatura de termos aditivos ao presente. Eu, GILDA DA SILVA LIMA, Auxiliar Administrativo 3.2.3, da SUDAM, lavrei o presente termo de convênio, em seis (6) vias, de igual teor e forma, o qual, lido perante duas (2) testemunhas, aos representantes, foi por eles, por mim e pelas duas (2) testemunhas rubricadas e assinadas, nas folhas devidas em todas as suas vias.

Belém, 29 de novembro de 1968.

DALMO GENUINO DE OLIVEIRA — Superintendente, substituto.

EDUARDO ABIB KALUME — Pela Executora

GILDA DA SILVA LIMA — TESTEMUNHAS:

Manoel de Jesus Araújo

Reis e Francisca Conceição

Annexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e o Governo do Estado do Acre, Para aplicação da dotação de NCr\$ 90.000,00 (Noventa Mil Cruzeiros Novos), constante do Orçamento Geral da União — Exercício de 1967 e destinada ao abastecimento D'Água nos Municípios de Xapuri e Brasília.

—oo)O(oo—

CIDADE DE XAPURI

1. Construção de um reservatório elevado, em concreto armado, com capacidade para 100m3	20.000,00
2. Aquisição de tubos de C.A., classe 15, para a adutora, num total de 1.300m	22.000,00
3. Assentamento de aproximadamente 630m da adutora	5.256,25
4. Peças e conexões para a adutora	1.000,00
5. Peças, tubos e aparelhos para ligação do poço à rede de distribuição	2.000,00
TOTAL PARCIAL	NCr\$ 50.256,25

CIDADE DE BRASILEIA

1. Sondagem para locação definitiva da captação	3.500,00
2. Aquisição de tubos, de aço, sem costura, de 8", destinados ao poço — 30m	3.000,00
3. Aquisição de tela filtrante de 8"	2.400,00
4. Estudos p/locação definitiva da adutora	1.100,00
TOTAL PARCIAL	NCr\$ 10.000,00

SUB TOTAL	60.256,25
LEIS SOCIAIS	6.643,75
EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	4.506,00
TRANSPORTES	8.000,00
ADMINISTRAÇÃO	6.600,00
EVENTUAIS	4.000,00

TOTAL GERAL: — NCr\$ 90.000,00

(Ext. Reg. n. 3366 — Dia 6.12.68)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Homologação de sentença proferida pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, nos autos de medição e discriminação de terras devolutas do Estado no Município do Posto de Móz em que é requerente: —

Baldur Roberto Krapf.
Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que, publicada a sentença favorável ao requerente no Diário Oficial de 15.10.68, nenhum recurso foi contra o mesmo interposto;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls. 80, proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Belém, 3 de dezembro de 1968.

Ten. Cel. **ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado
(G. — Reg. n. 17.777).

Homologação de sentença proferida pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado no Município de Conceição do Araguaia, em que é requerente: —

Ulysses Lauro Mendes Vieira
Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que, publicada a sentença favorável ao requerente no Diário Oficial de 17.10.68, nenhum recurso foi contra o mesmo interposto;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls. 52, proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Belém, 22 de novembro de 1968.

Ten. Cel. **ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado
(G. — Reg. n. 17.778).

COMPANHIA BEROCAN DE
PECUÁRIA

Ata da reunião de Diretoria
realizada em 28 de outubro
de 1968. — C. G. C. n.
05.426.515

Aos vinte e oito dias do mês de outubro de 1968 às 10 horas, em sua sede social, na Fazenda Berocan, em Conceição do Araguaia no Estado do Pará, reuniu-se a Diretoria da Companhia Berocan de Pecuária, a fim de aprovar, a emissão e a subscrição de Ações preferenciais de acordo com o parágrafo 4o. do artigo 5o. dos Estatutos Sociais em vigor. Iniciando a reunião, com a presença de todos os diretores, assumiu a presidência da mesa o Sr. João Leite Sampaio Ferraz Jr., Diretor-Presidente da Sociedade que convidou a mim Ronaldo Avellar Assumpção para secretariar os trabalhos. Disse então que de acordo com o ofício n. 2393/68-DH/DI da SUDAM, diversas pessoas jurídicas estavam aptas a subscrever com recursos da Lei n. 5.174/66 a quantia de NCr\$ 48.884,00 (quarenta e oito mil oitocentos e oitenta e quatro cruzeiros novos) no capital da "BEROCAN". Continuando, o Sr. Presidente pro-

ANÚNCIOS

pôs que de acordo com os Estatutos Sociais, fosse aprovada a subscrição de NCr\$ 48.884,00 (quarenta e oito mil oitocentos e oitenta e quatro cruzeiros novos) mediante a emissão de 48.884 (quarenta e oito mil oitocentas e oitenta e quatro) Ações nominativas preferenciais intransferíveis e não resgatáveis por 5 (cinco) anos da data da subscrição, de valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma. Desta maneira o capital integralizado de NCr\$ 297.129,00 (duzentos e noventa e sete mil cento e vinte e nove cruzeiros novos), ficará aumentado para NCr\$ 346.013,00 (trezentos e quarenta e seis mil e treze cruzeiros novos) divididos em 346.013 (trezentas e quarenta e seis mil e treze) ações nominativas das quais 146.050 (cento e quarenta e seis mil e cincoenta) são ordinárias e 199.963 (cento e noventa e nove mil novecentas e sessenta e treis) são preferenciais sem direito a voto, in-

transferíveis e não resgatáveis por 5 (cinco) anos da subscrição, estando portanto dentro do limite do capital autorizado que é NCr\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil cruzeiros novos). Concluindo disse que aquela era a proposta que submetia a diretoria ouvido previamente o Conselho Fiscal. Parecer do Conselho Fiscal. Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Cia. Berocan de Pecuária, examinando a proposta de subscrição de NCr\$ 48.884,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro cruzeiros novos) com recursos provenientes dos Incentivos Fiscais, são de parecer que a mesma não só atende aos interesses sociais, como também está de acordo com os Estatutos Sociais. Conceição do Araguaia, 28 de outubro de 1968. (aa) Francisco José Bergamin, Achilles Madeu Neto, Vicente Sampaio Goes Neto. Posta em discussão e votação a proposta do Sr. Presidente, foi a mesma aprovada por unanimidade,

sem que ninguém fizesse uso da palavra, pelo que declarou-se o Capital Social integralizado aumentado para NCr\$ 346.013,00 (trezentos e quarenta e seis mil e treze cruzeiros novos). Passando a palavra aos demais diretores presentes, e como ninguém quisesse fazer uso da mesma deu por encerrados os trabalhos dos quais para constar, foi lavrada a presente ata, que conferi e assino com o presidente e demais diretores. Conceição do Araguaia, 28 de outubro de 1968. (aa) João Leite Sampaio Ferraz Jr., Ronaldo Avellar Assumpção, Sergio Assumpção Toledo Piza.

Declaro que a presente, é cópia fiel do original.

Conceição do Araguaia, 28 de outubro de 1968.

Ronaldo Avellar Assumpção
Diretor Vice-Presidente

Cartório Kós Miranda
Reconheço a assinatura supra de Ronaldo Avellar Assumpção.
Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 4 de novembro de 1968.

(a) Carlos N. A. Ribeiro
Tab. Substituto

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de ações preferenciais intransferíveis e não resgatáveis por 5 (cinco) anos da subscrição da Cia. Berocan de Pecuária, correspondente ao pagamento de Capital no valor de NCr\$ 48.884,00 (quarenta e oito mil oitocentos e oitenta e quatro cruzeiros novos) divididos em 48.884 (quarenta e oito mil oitocentas e oitenta e quatro) ações nominativas preferenciais intransferíveis e não resgatáveis por 5 (cinco) anos da subscrição, de valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma conforme deliberação da Reunião da Diretoria em 28 de outubro de 1968.

ALVARO DE BAPTISTA

Rua 9 de julho, 1264 — MARÍLIA — São Paulo

396

396,00

Inplatec

BARDELLA BORRIELLO ELETROMECHANICA S. A. "EBE"

15.023

15.023,00

Inplatec-Inplanorte

BARDELLA S. A. COMÉRCIO DE AÇO E FERRO

3.357

3.357,00

Inplatec-Inplanorte

BARDELLA S. A. INDÚSTRIAS MECÂNICAS

15.805

15.805,00

Inplatec-Inplanorte

MÓVEIS E TAPETARIA AVENIDA LTDA.

Av. Rodrigues Alves, 518 — BAURU — São Paulo

1.200

1.200,00

Inplatec

S. A. MELHORAMENTOS DE GARÇA

Rua Cel. Joaquim Piza, 133 — GARÇA — São Paulo

2.800

2.800,00

Inplatec

UNIAO MECHANICA LTDA.

Rua Guaiacuna, 583 — São Paulo — São Paulo

6.324

6.324,00

Ronaldo A. Assumpção

W. UNGEFEHR & CIA. LTDA.

Alameda dos Nhambiquaras, 937 — São Paulo — São Paulo

1.979

1.979,00

Inplatec-Inplanorte

48.884

48.884,00

Declaro que o presente, é cópia fiel do original

Conceição do Araguaia, 28 de outubro de 1968

(a) RONALDO AVELLAR ASSUMPÇÃO
Diretor Vice-Presidente

CARTÓRIO KÓS MIRANDA — Reconheço a assinatura supra de Ronaldo Avellar Assumpção.

Em sinal C. N. A. R. da verdade. — Belém, 5 de novembro de 1968. (a) CARLOS N. A. RIBEIRO, Tabelião Substituto.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A. — NCr\$ 30,00. Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de trinta cruzeiros novos. — Belém, 4 de novembro de 1968. — (a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 4 de novembro de 1968, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data contendo três (3) folhas de ns. 13.740/42, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 3.004/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 4 de novembro de 1968. — (a) pelo Diretor CARMEN CELESTE TENREIRO ARANHA.

(T. n. 14459 — Reg. n. 3380 — Dia 6.12.68)

MINISTÉRIO DO INTERIOR
BANCO DA AMAZÔNIA S. A.
Praça Visconde do Rio Branco n. 90
BALANÇETE GERAL
(em 05 de Novembro de 1968)

A T I V O		P A S S I V O	
DISPONÍVEL:—		NÃO EXIGÍVEL:	
REALIZÁVEL		Capital:—	
Empréstimos:—		De Domiciliados no País	
A Produção		De Domiciliados no Exterior	
Ao Comércio		Aumento de Capital	
A Atividades não Especificadas		Reservas e Fundos	
A Entidades Públicas		EXIGÍVEL:—	
Outros Créditos:—		Depósitos:—	
Banco Central — Recolhimentos		A Vista e a Curto Prazo:—	
Cheques, Documentos e Ordens em		Do Público	
Compensação ou a Receber		De Entidades Públicas	
Correspondentes no País		A Médio Prazo:—	
Outras Contas		Do Público:—	
Departamentos no País		A Prazo Fixo	
Valores e Bens:—		Outras Exigibilidades:—	
Títulos à Ordem do Banco Central		Cobrança Efetuada em Trânsito	
Outros Valores		Ordens de Pagamento	
Bens		Correspondentes no País	
IMOBILIZADO:—		Departamentos no País	
Imóveis de Uso, Reavaliação de		Outras Contas	
Imóveis em Construção		Obrigações (Especiais):—	
Móveis e Utensílios e Almoxta-		Recebimento p/le do Tesouro Na-	
fado		cional	
RESULTADO PENDENTE:—		Redescontos e Empréstimos no	
CONTAS DE COMPEN-		Banco Central	
SAÇÃO:—		Depósitos Obrigatórios — FGTS	
		Obrigações de Refinanciamento e	
		Fonsses Oficiais	
		Outras Contas	
		RESULTADO PENDENTE:—	
		CONTAS DE COMPEN-	
		SAÇÃO:—	
		NCr\$ 1.498.227.532,08	
		NCr\$ 1.498.227.532,08	

Belém (PA), 05 de Novembro de 1968.
FRANCISCO DE LAMARTINE NOGUEIRA

Presidente

JOÃO MOUSINHO COELHO

Contador CRC-Pa Reg. n. 0383
Chefe do Departamento de Contabilidade

(Reg. n. 3388 — Dia 6.12.68).

DIRETORES:— ANTONIO MOISÉS NADAF
JOÃO CASTELO RIBEIRO GONÇALVES
JOÃO RODRIGUES LEAL
OSWALDO BLANCO DE ABRUNHOSA TRINDADE
WANDERLEY DE ANDRADE NORMANDO

**JS — COMPANHIA
PARAENSE DE TUBOS
E MÓVEIS DE AÇO**
Ata da Diretoria para chamada
de Capital com recursos da
Lei dos Incentivos

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e oito, (1968), em sua sede provisória à Trav. Padre Eutíquio, 467 nesta cidade, reuniu-se a Diretoria da Empresa JS CIA. PARAENSE DE TUBOS E MÓVEIS DE AÇO, com o fim específico de aprovar a emissão de 89.098 (oitenta e nove mil e noventa e oito) ações preferenciais, intransferíveis e irredimíveis por cinco (5) anos a contar desta data, no valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, subscritas pelos depositantes da Lei dos Incentivos Fiscais a seguir discriminados: Boletim P-0112 — 343 (trezentas e quarenta e três) ações, Cantina 1020 Ltda., Rua Barão de Jaguará, 1012 — São Paulo SP; Boletim — P-0113 — 1.238 (hum mil duzentas e trinta e oito) ações, Construtora Della Manna Ltda., Av. Ipiranga, 318 — 5o. — São Paulo-SP; Boletim P-0114 — 20.000 (vinte mil) ações, Companhia Industrial de Roupas Patriarca, Rua Olímpio Portugal, 163 e 219 — São Paulo-SP; Boletim P-0115 — 309 (trezentas e nove) ações, Distribuidora de Gelo Sudano Ltda., Rua dos Trilhos, 985 — São Paulo-SP; Boletim P-0116 — 5.241 (cinco mil duzentas e quarenta e uma) ações, E. Marx Rua Costa Jr. 380 — São Paulo-SP; Boletim P-0117 — 817 (oitocentas e dezessete) ações, Equipamentos Mecânicos Equimec Ltda., Rua Silveira Campos, 434 — São Paulo-SP; Boletim P-0118 — 493 (quatrocentas e noventa e três) ações, Italo Della Manna Engenharia Ltda., Av. Ipiranga, 318 — 5o. — São Paulo-SP; Boletim P-0119 — 4.239 (quatro mil duzentas e trinta e nove) ações, Itadema Engenharia e Administração Ltda., Av. Ipiranga, 318 5o. — São Paulo-SP; Boletim P-0120 — 27.710 (vinte e sete mil setecentas e dez) ações, Kimbo — Engenharia Ind. e Comércio S. A., Rua Martins Afonso, 78 — 7o. — Santos-SP; Boletim P-0121 — 20.000 (vinte mil) ações, Modas A Exposição Clipper S. A., Rua Largo Santa Cecilia, 30 — São Paulo-SP; Boletim P-0122 — 1.455 (hum mil quatrocentas e cinquenta e cinco) ações, Pinhal S. A. Comércio de Automóveis, Rua Osvaldo Cruz, 340 — Santos-SP; Boletim P-0123 — 1.292 (hum mil duzentas e noventa e duas) ações, Posto de Serviço João Mendes Ltda., Rua Tabatinguera, 140 — São Paulo-SP; Boletim P-0124 — 1.771 (hum mil setecentas e setenta e uma) ações, Rejocar Auto Peças Ltda., Largo do Cambuci, 157 — São Paulo-SP; Boletim P-0125 — 4.190 (qua-

tro mil cento e noventa) ações, Textil Raggi Badra S. A. Fça. Veira Cabral, 56 — São Paulo-SP. Com a palavra o Diretor Superintendente Dr. José Soares fez sentir aos seus pares que em consequência da aprovação do projeto econômico da empresa pela SUDAM, em 30.6.1967, Parecer 066/67-DPS, a Assembléia Geral Extraordinária dos acionistas, realizada no primeiro dia de agosto desse mesmo ano, aprovou a transformação da empresa em Sociedade anônima de Capital autorizado, delegando assim, poderes à Diretoria para emitir e colocar 4.680.000 (quatro milhões seiscentas e oitenta mil ações preferenciais de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada, nominativas, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de cinco (5) anos a contar da data da subscrição, para apropriar os recursos da Lei dos Incentivos Fiscais (5.174,68) razão pela qual, solicitava aos seus pares a aprovação e homologação das subscrições acima. Posta a matéria em discussão, foi por todos aprovada, lavrando-se a presente Ata, que em sinal de assentimento vai por todos assinada.

Belém, 25 de novembro de 1968.

(a) **JOSÉ SOARES**
Diretor-Superintendente

Cartório Diniz

Reconheço a firma supra de José Soares.

Belém, 26 de novembro de 1968.

Em testemunho R. C. O. da verdade.

(a) **Raimundo Cosme de Oliveira**
Escritor Autorizado

Banco do Estado do Pará, S. A.
30,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de trinta cruzeiros novos.

Belém, 28 de novembro de 1968.

a) **Ilegível**

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 28 de novembro de 1968, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 29 do mesmo, contendo duas (2) folhas de ns. 15.033, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o h. 3.391/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em 29 de novembro de 1968.

Diretor: **OSCAR FACIOLA**.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Empresa JS CIA, PARAENSE DE TUBOS E MÓVEIS DE AÇO, reunidos

em 25.11.68, na sua sede social, apreciaram a proposta da Diretoria desse mesmo dia no sentido de emitir 89.098 (oitenta e nove mil e noventa e oito) ações preferenciais, nominativas, intransferíveis e irredimíveis por cinco (5) anos a partir da data da subscrição. Tratando-se de matéria estatutária devidamente aprovada pela Assembléia Geral Extraordinária do dia 1.8.67 os membros desse Conselho, abaixo assinados, dando cumprimento ao que estabelece o artigo 6o. Parágrafo único dos Estatutos Sociais aprovaram sem discussão a proposta acima referida. Em consequência foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pelos seus membros.

(aa) **Oscar Cristiano Batista**
Membro
Antônio Augusto Nogueira
Membro
Carlos Feitosa da Palma
Membro

Cartório Diniz

Reconheço as firmas supra de Oscar Cristiano Batista, Antônio Augusto Nogueira e Carlos Feitosa da Palma.

Belém, 25 de novembro de 1968.

Em testemunho R. C. O. da verdade.

(a) **Raimundo Cosme de Oliveira**
Escritor Autorizado

Banco do Estado do Pará, S. A.
NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 27 de novembro de 1968.

(a) **Ilegível**

Junta Comercial do Estado do Pará

Este Parecer do Conselho Fiscal em 5 vias foi apresentado no dia 28 de novembro de 1968, e mandado arquivar por Despacho do Diretor de 29 do mesmo, contendo uma (1) folha de ns. 15.041, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 3.392/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em 29 de novembro de 1968.

Diretor: **OSCAR FACIOLA**
(Ext. Reg. n. 3369 — Dia — 6.12.68)

AGRO-PECUARIA VALE DO ARRAIAS S/A
C.G.C. 04946513

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 2 (dois) de dezembro de 1968. Aos dois dias do mês de dezembro de 1968, na sede social, na rua XV de Novembro n. 226, 10o. andar, sala 1.011, Edifício Chamié, na cidade de Belém, Estado do Pará, às 10 horas, reuniram-se em As-

sembléia Geral Extraordinária os acionistas da Agro-Pecuária Vale do Arraías, S.A. abaixo assinados, cujas assinaturas constam do "Livro de Presença de Acionistas". Nos termos dos Estatutos Sociais assumiu a presidência da reunião o Sr. Carlos Meinberg, o qual convidou a mim, Henrique Meinberg, para servir de secretário. Assim constituída a mesa e verificando estarem presentes acionistas representando a totalidade do capital social, o sr. Presidente determinou fosse lido o edital de convocação para a presente assembléia, publicado no Diário Oficial do Estado, nos dias 21, 22 e 23 de novembro de 1968 e no jornal "Provincia do Pará" nos dias 21, 22 e 23 de novembro de 1968, cujo teor é o seguinte: — Agro-Pecuária Vale do Arraías S/A — C.G.C. n. 04946513 — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Ficam convocados os srs. acionistas da Agro-Pecuária Vale do Arraías S.A. para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 2 de dezembro de 1968, às 10 (dez) horas, na sede social, na rua XV de novembro n. 226, 10o. andar, sala 1.011, Edifício Chamié, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem a respeito da seguinte ordem do dia: a) — aumento do capital social; b) — incorporação de bens imóveis ao capital; c) — renúncia de um diretor; d) — reformulação dos estatutos; e) — fixação dos honorários da diretoria; f) — outros assuntos de interesse da empresa — Belém, 16 de novembro de 1968. (a) — Henrique Meinberg — Diretor-Superintendente — Terminada a leitura, esclareceu o sr. Presidente que o projeto de investimento agro-pecuário da empresa havia sido aprovado pela SUDAM, que reconheceu ser o mesmo prioritário para o desenvolvimento da região amazônica. Continuando com a palavra, disse o sr. Presidente que, tendo em vista a aprovação do projeto agro-pecuário da empresa, tornava-se necessário incorporar à sociedade o imóvel onde se implantará o empreendimento, aumentar o capital social para receber essa incorporação e outros recursos, entre os quais aqueles relativos a incentivos fiscais previstos pela Lei 5.174/66, bem como transformar a sociedade em empresa de capital autorizado e alterar outros artigos dos Estatutos Sociais, adaptando-os às exigências da SUDAM. Nesse sentido, solicitou a mim, secretário, que procedesse à leitura da proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, que se encontravam sobre a mesa, documentos esses que são do seguinte teor: "Proposta da Diretoria" — Senhores Acionistas: A Diretoria da Agro-

Pecuária Vale do Arraias S/A, tendo em vista a aprovação por parte da SUDAM, de seu projeto de investimento agropecuário, e com a finalidade de obter recursos financeiros indispensáveis à execução do referido projeto, entende conveniente propor o seguinte: 1) — Como é do conhecimento dos Srs. Acionistas e como consta do projeto aprovado pela SUDAM, o empreendimento deverá ser implantado na gleba de propriedade dos acionistas Carlos Meinberg e D. Zinah de Novaes Meinberg, situada na região do rio Inajá, no município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, que deverá ser incorporada à sociedade com a respectiva integralização de ações ordinárias do capital que ora está sendo aumentado. De acordo com a lei das sociedades anônimas é necessário proceder a avaliação dessa propriedade, para o que torna necessário a nomeação de três avaliadores e que lhes seja marcado o prazo de um dia para a apresentação do respectivo laudo de avaliação. Os trabalhos da presente assembleia deverão ser suspensos e reiniciados após a apresentação do laudo. Concorde os srs. Acionistas com o valor do laudo e com a conferência, o capital social deverá ser aumentado pela importância da conferência, mediante a emissão de ações ordinárias correspondentes a esse valor. 2) — Além do aumento de capital em bens, a Diretoria, tendo em vista que o projeto de investimento deverá ser atendido parcialmente com recursos próprios e parcialmente com recursos dos incentivos fiscais de que trata a Lei 5.174/66, a serem integralizados parceladamente, propõe que o capital social passe a ser autorizado, no montante de NCr\$ 1.920.000,00 (hum milhão, novecentos e vinte mil cruzeiros novos), dividido em 192.000 (cento e noventa e duas mil) ações nominativas, sendo 48.000 (quarenta e oito mil) ordinárias ou comuns e 144.000 (cento e quarenta e quatro mil) preferenciais, sem direito a voto. Do capital autorizado estará subscrito e integralizadas 46.349 ações ordinárias, no valor de NCr\$ 463.490,00 (quatrocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e noventa cruzeiros novos), assim dividido: NCr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos) correspondente ao capital atual NCr\$ 287.490,00 (duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa cruzeiros novos) correspondente à conferência do imóvel e NCr\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil cruzeiros novos) subscrito e integralizado na presente assembleia, conforme adiante se declara. O saldo do capital autorizado, no total de NCr\$ 1.456.510,00 (hum mil,

lhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e dez cruzeiros novos), correspondente a 1.651 ações ordinárias, no valor de NCr\$ 16.510,00 (dezesesse mil, quinhentos e dez cruzeiros novos) e 144.000 (cento e quarenta e quatro mil) ações preferenciais, correspondente a NCr\$ 1.440.000,00 (hum milhão, quatrocentos e quarenta mil cruzeiros novos) deverá ser subscrito e integralizado à critério da Diretoria. 3) — Aprovados que sejam os dois itens anteriores, os Estatutos Sociais deverão ser modificados não só para atender-se à alteração do capital social, como também devido às exigências da SUDAM e outras de interesse da sociedade, sugerindo, a Diretoria a seguinte redação para os Estatutos Sociais da Agro-Pecuária Vale do Arraias, S.A.: — Capítulo I. — Da denominação, Sede, Objeto e Duração — Artigo 1º. — A Sociedade anônima sob a denominação de Agro-Pecuária Vale do Arraias S.A. tem sua sede e fóro na cidade de Belém, Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil e será regida pelos presentes Estatutos Sociais e pela legislação em vigor. § único — A sociedade, por deliberação da Diretoria, poderá instalar ou suprimir filiais, sucursais escritórios, agências ou estabelecimentos agro-industriais e comerciais, dentro ou fora do país, observadas as prescrições legais. Artigo 2º. — A sociedade terá por objetivo a exploração agro-pecuária, florestal-madeireira, a industrialização e o comércio interno e externo, inclusive de matadouro-frigorífico. § único — A sociedade, para a realização de seus fins poderá participar ou associar-se a outras empresas, como sócia, acionista ou cotista. Art. 3º. — O prazo de duração da sociedade é indeterminado. Capítulo II. — Do Capital e das Ações — Art. 4º. — O capital social autorizado é de NCr\$ 1.920.000,00 (hum milhão, novecentos e vinte mil cruzeiros novos) dividido em 192.000 (cento e noventa e duas mil) ações nominativas, de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) cada uma, sendo 48.000 (quarenta e oito mil) ações ordinárias e 144.000 (cento e quarenta e quatro mil) ações preferenciais, sem direito a voto. O capital subscrito e integralizado é de NCr\$ 463.490,00 (quatrocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e noventa cruzeiros novos), divididos em 46.349 (quarenta e seis mil, trezentos e quarenta e nove) ações nominativas, ordinárias, do valor nominal de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) cada uma § 1º. — As ações preferenciais estão reservadas para subscritores detentores de fundos oriundos das Leis 4.216, de 6 de maio de 1.963 e 5.174, de

27 de outubro de 1966, ou oriundos de outras origens relacionadas com o regime fiscal de estímulos ao desenvolvimento econômico no norte do país. § 2º. — A emissão de novas ações, dentro dos limites do capital social autorizado, não importará em alteração dos Estatutos Sociais, mas será obrigatoriamente registrada na Junta Comercial do Estado, dentro do prazo de 30 (trinta) dias de cada emissão. § 3º. — A emissão de ações, dentro dos limites do capital autorizado exigirá a integralização mínima de 15% (quinze) por cento do seu valor, no ato da subscrição, devendo o saldo ser integralizado dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses, de acordo com as chamadas da Diretoria. § 4º. — A integralização das ações, a critério da Diretoria, poderá dar-se mediante ingresso em dinheiro, em bens ou valores, ou ainda, pelo aproveitamento de reservas ou fundos disponíveis, inclusive os de correção monetária e de manutenção de capital de giro próprio. § 5º. — A emissão e colocação de novas ações, dentro do limite do capital autorizado da sociedade, dependerão exclusivamente de autorização da Diretoria, não podendo, entretanto, ser colocadas por valor inferior ao nominal. § 6º. — É indispensável a audiência do Conselho Fiscal, em qualquer processo de emissão de novas ações da Sociedade, mesmo que dentro do limite do capital autorizado. § 7º. — Os acionistas não gozarão do direito de preferência para a subscrição das ações emitidas e colocadas pela Diretoria, dentro dos limites do capital autorizado, salvo nas hipóteses previstas no art. 46, § 3º, da Lei 4.728, de 14 de julho de 1965. § 8º. — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações em qualquer das categorias § 9º. — A posse de uma ou mais ações da sociedade importa para o acionista, desde logo, na aceitação destes Estatutos Sociais, e das deliberações que forem tomadas pelas assembleias gerais. § 10º. — As ações preferenciais não terão direito a voto e gozarão dos seguintes privilégios: a) — prioridade no reembolso do capital social, com direito a prêmio, na hipótese de liquidação da sociedade; prioridade na distribuição de dividendos anual, não cumulativo, de 6% (seis por cento) sobre o seu valor nominal, a partir do exercício indicado pelo projeto aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM); c) — participação nos lucros remanescentes que forem distribuídos, em igualdade de condições com as ações ordinárias, depois de assegurado a estas o dividendo de 6% (seis por cento) ao ano, sobre o seu valor nominal. § 11º. — As ações

preferenciais são nominativas, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua subscrição. § 12º. — As ações emitidas farão jus a dividendos "pro rata temporis" e na proporção dos montantes efetivamente realizados. Capítulo III. — Da Assembleia Geral — Artigo 5º. — A Assembleia Geral é o órgão supremo da sociedade, devendo reunir-se ordinariamente, dentro de 4 (quatro) meses subsequentes ao encerramento do exercício social para deliberar sobre: a) — Relatório da Diretoria; b) — Balanço e Conta de Resultado; c) — parecer do Conselho Fiscal; d) — proposta de distribuição de lucros relativos aos exercícios findos; e) — preenchimento de cargos eletivos quando for o caso; f) — fixação de honorários, gratificação de funções, e remuneração pro-labore, relativo a esses cargos. § único. — As Assembleias Gerais serão instaladas pelo Diretor-Presidente ou seu substituto legal, sendo presididas pelo acionista que for escolhido por maioria de votos. Art. 6º. — O acionista poderá fazer-se representar nas reuniões das Assembleias Gerais devendo o instrumento de procuração ser entregue na sede da Sociedade, 48 (quarenta e oito) horas antes da fixada para a realização da assembleia. Capítulo IV. — Da Diretoria — Artigo 7º. — A Sociedade será administrada por uma diretoria composta de 3 (três) membros, residentes no País, eleitos com mandato de 3 (três) anos pela Assembleia Geral, acionistas ou não, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor-Comercial e um Diretor-Financeiro — § 1º. — O Diretor eleito será considerado empossado no respectivo cargo mediante a assinatura de um termo de posse, a ser lavrado no livro de atas das reuniões da Diretoria. § 2º. — A posse de qualquer diretor eleito ou convocado interinamente, será precedida de caução, por ele ou por outrem feita, de 50 (cinquenta) ações da Sociedade, as quais garantirão as responsabilidades de sua gestão. § 3º. — Os membros da Diretoria, além da remuneração prevista no art. 5º. (quinto) destes Estatutos Sociais, terão direito a uma gratificação de 10% (dez por cento) sobre os lucros líquidos, com a ressalva do disposto no art. 134 do Decreto-Lei 2.627. § 4º. — Os Diretores quando em viagem a serviço da Empresa, terão suas despesas custeadas pela Sociedade. § 5º. — É vedado aos Diretores contraírem obrigações em nome da Sociedade, em negócios alheios aos interesses sociais. § 6º. — O membro da Diretoria que não for reeleito permanecerá no cargo até a posse do substituto. Artigo 8º. — Compete privativa-

mente à Diretoria. a) — gerir os negócios sociais de modo mais conveniente aos interesses da Sociedade; b) — adquirir, alienar e hipotecar bens imóveis, bem como caucionar, ceder, transigir, renunciar direitos e fazer acordos; c) — estabelecer a orientação e a política geral da sociedade; d) — aprovar os planos financeiros relativos a investimento, financiamento e demais obrigações de crédito; e) — contratar estudos e projetos, bem como assessoramento e serviço técnico; f) — constituir procuradores em nome da sociedade, com poderes especificados nos respectivos mandatos; g) — fundar e extinguir estabelecimentos, filiais, departamentos, agências, escritórios e sucursais; h) — elaborar o regimento interno e os regulamentos da sociedade; i) — designar nos casos não expressamente previstos nestes Estatutos, as atribuições de seus membros; j) — apresentar às Assembléias Gerais, relatórios, balanços e contas anuais, bem como a proposta de distribuição e aplicações nos lucros, modificações do capital e alterações estatutárias; k) — autorizar, previamente, a delegação de competência de um Diretor a outro, nos casos em que tal delegação se faça conveniente. Artigo 9o. — Os Diretores praticarão por sua própria autoridade todos os atos de sua função implícitos em suas atribuições administrativas, dependendo contudo, da assinatura conjunta de dois Diretores, em todos os documentos que criem obrigações para a Sociedade. Artigo 10 — No caso de vagar um cargo da Diretoria, compete a esta escolher dentre acionistas ou não, o substituto eventual que exercerá as funções do substituído até a Assembléia Geral Ordinária seguinte. Nas demais hipóteses, será imediatamente convocada a Assembléia Geral para a eleição do substituto. Parágrafo único: — Nos casos de licenciamento ou impedimento temporário, dos membros da Diretoria, pode a Diretoria prover o cargo, em caráter interino, até a cessação dos motivos determinantes do impedimento. Artigo 11 — A Diretoria reunir-se-á sempre que for necessário, sendo feita de cada reunião a respectiva Ata e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, em caso de empate, voto de qualidade. Artigo 12 — Compete ao Presidente: a) — exercer a supervisão geral da Sociedade, zelando pelo cumprimento destes Estatutos e das deliberações da Assembléia Geral; b) — representar a Sociedade ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, sem prejuízo de competência deferida nestes Estatutos aos demais Diretores; c) — instalar Assembléias Gerais; d) —

convocar e presidir reuniões de Diretoria; e) — autorizar, previamente delegação de competência de um Diretor a outro, nos casos em que tal delegação se faça conveniente. Artigo 13 — Compete à Diretoria designar o Diretor que substituirá o Presidente nos seus impedimentos. Artigo 14 — Compete ao Diretor-Financeiro: a) — administrar os recursos financeiros da Sociedade; b) — dirigir a contabilidade da Empresa; c) — autorizar pagamentos e recebimentos; d) — em conjunto com os demais Diretores, organizar

aplicação. Artigo 15 — Cabe ao Diretor Comercial: a) — a administração geral dos serviços da sociedade; b) — dirigir a venda dos produtos fabricados e sua expedição aos consumidores; c) — comprar materiais e equipamentos; d) contratar os serviços de promoção e propaganda da Sociedade; e) — contratar e despedir empregados e fixar-lhes a remuneração; Capítulo V — Do Conselho Fiscal — Artigo 16 — O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros efetivos, um dos quais obrigatoriamente contador ou técnico em contabilidade e suplentes em igual número e condições, todos residentes no país, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. Parágrafo 1o. — O Conselho Fiscal tem as atribuições e poderes que a Lei lhe confere. Parágrafo 2o. — Os membros do Conselho Fiscal terão a remuneração que for fixada pela Assembléia Geral Ordinária que os eleger. Artigo 17o. — Os membros do Conselho Fiscal elegerão um Presidente que terá a incumbência de: a) — convocar e presidir as reuniões, sendo substituído na sua ausência, pelo mais idoso; b) — convocar os membros suplentes na audiência dos efetivos; c) — manter ligação permanente com a Diretoria, visando o cumprimento das obrigações que lhes são atribuídas por lei. Capítulo VI — Da Distribuição dos Lucros — Artigo 18 — O exercício social coincide com o ano civil, findo o qual proceder-se-á ao levantamento do Balanço Geral. O lucro líquido apurado terá a seguinte distribuição: 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do montante do capital social subscrito e integralizado; b) — a importância necessária para o pagamento dos dividendos fixados para as ações preferenciais, nos termos da letra "b" do § 10 do artigo 4o. destes Estatutos Sociais; c) 10% (dez por cento) para a constituição de um fundo de participação dos empregados nos lucros da Empresa, observando-se os parágrafos 1o. e 2o. deste artigo. d) 10% (dez por cento) para pagamento de

gratificação da Diretoria, restando-se o disposto no artigo 134 do Decreto-Lei n. 2.627; e) — o remanescente será colocado à disposição da Assembléia Geral. Parágrafo 1o. — 30% (trinta por cento) da importância correspondente ao fundo de participação dos empregados, serão distribuídos aos mesmos obrigatoriamente, no decurso do exercício imediatamente subsequente ao de apuração dos lucros, que, em cada ano, forem atribuídos a esse fundo. Somente concorrerão os empregados que na data do balanço respectivo, ainda tiverem relação de emprego com a sociedade, sendo o montante a ser atribuído a cada um, calculado de acordo com critérios de proporcionalidade pré-fixada pela Diretoria, atendendo-se ao tempo de serviço e aos salários percebidos. § 2o. — 70% (setenta por cento) da importância correspondente ao fundo de participação dos empregados serão comprovadamente aplicados em obras e serviços de assistência médica e social, que beneficiem os empregados da Sociedade. Artigo 19 — É facultado à Diretoria realizar Balanços semestrais para o fim de apurar lucros e distribuir dividendos parciais ou provisórios, quando o Conselho Fiscal. Capítulo VII — Disposições Gerais — Artigo 20 — Os casos omissos nestes Estatutos serão regulados pelas disposições legais em vigor, e no silêncio destas por decisão das Assembléias Gerais. É este, Srs. Acionistas, o projeto de Estatutos Sociais que a Diretoria oferece à deliberação depois de aprovados os itens anteriores desta proposta. Belém, 10 de novembro, de 1968 — (aa) — Carlos Meinberg, Roberto Nascimento, Henrique Meinberg e Carlos Meinberg Filho. Logo após foi lido o parecer do Conselho Fiscal que é do seguinte teor: Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados membros em exercício do Conselho Fiscal da Agro Pecuária Vale do Arariis S.A., tendo examinado a proposta da Diretoria, datada de 10 de novembro de 1968, objetivando a reformulação dos Estatutos e o aumento do capital social, não de parecer que a referida proposta é do interesse da sociedade, merecendo a aprovação das Senhoras Acionistas, como mereceu a dos signatários. Belém, 11 de novembro de 1968. (aa) — Antônio Manoel Vasconcelos Linhares, Luiz Henrique Martins de Carvalho e Aguinaldo Masironi. Continuando com a palavra o Sr. Presidente disse que tendo sido reduzidos de cinco (5) para 3 (três), os cargos da Diretoria, conforme consta do projeto de reformulação dos Estatutos ficaram extintos os cargos de Diretor-Superintendente e Diretor de Produção. disse mais que se encontra-

vam em sua mesa um pedido de renúncia do senhor Roberto Nascimento, do cargo de Diretor. O Sr. Presidente submeteu o pedido de renúncia à Assembléia, sugeriu ao mesmo tempo, que os três cargos restantes fossem distribuídos aos Diretores remanescentes da seguinte forma: Para Diretor-Presidente, o sr. Carlos Meinberg; para Diretor-Comercial, o sr. Henrique Meinberg e para Diretor-Financeiro, o sr. Carlos Meinberg Filho cujos mandatos estender-se-ão até a Assembléia Geral ordinária que apreciar o balanço e os resultados relativos ao exercício de 1970, fixando-lhes ao mesmo tempo os honorários em NCr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros novos) mensais para cada diretor. Submetidos todos estes itens à Assembléia, esta aprovou por unanimidade a renúncia do diretor, sr. Roberto Nascimento, a redistribuição dos cargos entre os três diretores remanescentes e a fixação dos honorários da diretoria, em NCr\$ 1.500,00 mensais a cada um. Continuando com a palavra, o sr. Diretor-Presidente pede à Assembléia que escolha 3 (três) peritos para procederem à avaliação e conferência dos imóveis que serão incorporados como capital, e pertencentes a ele, Carlos Meinberg e a D. Zinah de Novaes Meinberg, dando-lhes ao mesmo tempo, o prazo de um dia para a apresentação dos respectivos laudos de avaliação, bem como a designação do dia 3 (três) de dezembro de 1968, para a realização de Assembléia, em continuação a esta, tornando-se desnecessária qualquer nova convocação. Posta em votação, foi a proposta do Sr. Presidente aprovada por unanimidade, com abstenção dos acionistas interessados srs. Carlos Meinberg e D. Zinah de Novaes Meinberg e escolhidos os srs. Eduardo dos Santos, brasileiro, casado, do comércio, Luiz Gonzaga de Toledo Coutinho, brasileiro, casado, proprietário e Gilberto Viviani Pimental, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, todos residentes e domiciliados na Capital do Estado de São Paulo. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio, que, depois de lida, conferida e aprovada, é assinada por todos os presentes. Belém, 2 de dezembro de 1968 (aa) — Carlos Meinberg, Roberto Nascimento, Henrique Meinberg, Carlos Meinberg Filho, Zinah de Novaes Meinberg, Melch Zaiden Geraige, Maria da Graça Novaes Meinberg, Luiz Gonzaga Meinberg, Antônio Manoel Vasconcelos Linhares, Luiz Henrique Martins Carvalho e Aguinaldo Masironi. Aos três dias do mês de dezembro de 1968, às 10 (dez)

horas, na sede social, à rua XV de Novembro n. 226, 10o andar, sala 1.011, nesta cidade de Belém, regularmente convocados, reuniram-se os acionistas da Agro-Pecuária Vale do Arraias S/A, representando a totalidade do capital social, conforme consta do "Livro de Presença dos Acionistas". Nos termos dos Estatutos Sociais, assumiu a presidência o sr. Carlos Meinberg, que convidou a mim Henrique Meinberg, para servir de secretário. Assim constituída a mesa, e verificando estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social, o sr. Presidente esclareceu que, conforme ficara estabelecido na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 2 de dezembro de 1963, da qual esta é continuação, a mesma havia sido suspensa para que os srs. avaliadores pudessem preparar o laudo de avaliação, cuja leitura determinou fosse feita por mim, secretário. "Laudo de Verificação" — Eduardo dos Santos, brasileiro, casado, do comércio, Luiz Gonzaga de Toledo Coutinho, brasileiro, casado, proprietário, e Gilberto Viviani Pimenta, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, todos residentes nesta cidade e capital de São Paulo, abaixo assinados, peritos nomeados na Assembléia Geral Extraordinária da Agro Pecuária Vale do Arraias S.A. realizada em 2 de dezembro de 1963 para procederem a verificação e avaliação dos imóveis com que os acionistas conferentes, srs. Carlos Meinberg e D. Zinah de Novaes Meinberg pretendem integralizar parte do aumento de capital social, verificaram a existência do imóvel e da respectiva propriedade sobre o mesmo, conforme exame que procederam, inclusive nos documentos e plantas que lhes foram apresentadas, e vem entregar o seguinte Laudo de Verificação e Avaliação: — O imóvel compõe-se de três glebas de terras contíguas, situadas na região do rio Inajá, formando um só todo, com a área total de 13.068 (treze mil e sessenta e oito) hectares, que foram adquiridas pelos dois acionistas conferentes sr. Carlos Meinberg e Dna. Zinah de Novaes Meinberg, sendo que o sr. Carlos Meinberg adquiriu duas glebas com a área total de ... 8.712 ha. e Dna. Zinah de Novaes Meinberg, uma gleba com a área de 4.356 ha. mediante as seguintes escrituras: Glebas adquiridas pelo sr. Carlos Meinberg a) — Título definitivo de venda de terras, expedido pelo Governo do Estado do Pará ao sr. Carlos Meinberg, em 16 de novembro de 1962, devidamente registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará sob n. 599, fls. 84/85, livro 3-A, tendo por objeto a seguinte gleba de ter-

ras; com as seguintes divisas: Na frente meridional, limita-se por uma reta que vai do marco IV ao marco I, separando terras de Wagner de Carvalho Novaes, no rumo de 60° e 18' NW e à distância de 6.600 metros. No fundo setentrional, por uma reta que vai do marco II ao marco III, separando terras de Zinah de Novaes Meinberg, no rumo de 60° e 18' SE e na distância de 6.600 metros. No lado direito ocidental, por uma reta que vai do marco I ao marco II, separando terras de Nicomedes de Oliveira Mafra no rumo de 29° e 42' NE e à distância de 6.600 metros. No lado esquerdo oriental, por uma reta que vai do marco III ao marco IV, separando terras de Luzia de Melo Lombardi, no rumo de 29° e 42' SW e à distância de 6.600 metros. Foram cravados 4 marcos devidamente numerados, orientados, assinalados e testemunhados da maneira seguinte: 1o.) por duas estacas de jataí nos rumos de 70° e 18' SE e 29° e 42' NE; 2o.) — por duas estacas de acapú, nos rumos de 29° 42' SW e 60° 18' SE. 3o.) — por duas estacas de jarana nos rumos de 60° 18' NW e 29° 42' SW. 4o.) — por duas estacas de acapú, nos rumos de 29° 42' NE e 60° 18' NW. Todos os rumos são verdadeiros atendendo à declinação magnética local que foi de 15° 18' W. b) — Escritura de venda e compra de 9 de abril de 1962, outorgada pelo sr. Sebastião Mesquita de Lima, ao Sr. Carlos Meinberg, lavrada no primeiro tabelionato de Barretos e devidamente registrada sob n. 1.786, livro 3-C, fls. 48 no Registro de Imóveis da Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, tendo por objeto uma gleba de terras com a área de 4.356 hectares, com as seguintes divisas: Lote 62 do loteamento de terras da região rio Inajá confrontando, na frente meridional, por uma reta que vai do marco IV ao marco I, separando terras de Luzia de Melo Lombardi, no rumo de 60° 18' NW e numa distância de 6.600 metros; no fundo setentrional, por uma reta que vai do marco II ao marco III, separando terras devolutas do lote n. 80, no rumo de 60° 18' e numa distância de 6.600 metros; no lado direito ocidental, por uma reta em terreno acidentado, que vai do marco I ao marco II, separando terras de Zinah de Novaes Meinberg, no rumo de 29° 42' NE, e numa distância de 6.600 metros; e no lado esquerdo oriental, por uma reta que vai do marco III ao marco IV separando terras do lote n. 63, devolutas, no rumo de 29° 42' SW e numa distância de 6.600 metros. Foram cravados quatro marcos devidamente numerados, orientados, assinalados e testemunhados, da maneira seguinte: 1o.) por duas estacas, de

jarana, nos rumos de 60° 18' SE e 29° 42' NE; 2o.) por duas estacas de acapú, nos rumos de 29° 42' SE e 60° 18' SE; 3o.) — por duas estacas de itaúba nos rumos 60° 18' NW e 29° 42' SW; 4o.) — por duas estacas de sucupira, nos rumos de 29° 42' NE e 60° 18' NW. Todos rumos são verdadeiros atendendo a declinação magnética local, que foi de 15° 18' W. Gleba Adquirida por Dna. Zinah de Novaes Meinberg: — Título definitivo de venda de terras expedido pelo Governo do Estado do Pará a Dna. Zinah de Novaes Meinberg, em 6 de fevereiro de 1962, devidamente registrado sob n. 303, fls. 235/236, livro 3, do Registro de Imóveis da Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, com a área de 4.356 hectares, com as seguintes divisas: Na frente meridional, por uma reta que vai do marco IV ao marco I, separando terras do sr. Carlos Meinberg, no rumo de 60° e 18' NW, numa distância de 6.600 metros; no fundo setentrional, por uma reta que vai do marco II ao marco III, separando terras de Aluizio Farias de Oliveira, no rumo de 60° e 18' SE, numa distância de 6.600 metros; no lado direito ocidental, por uma reta que vai do marco I ao marco II, separando terras de Azila Pires Mafra, no rumo de 29° e 42' NE, numa distância de 6.600 metros; no lado esquerdo oriental, por uma reta que vai do marco III ao marco IV, separando terras de Sebastião Mesquita de Lima, no rumo de 29° e 42' SW na distância de 6.600 metros. Foram cravados quatro marcos devidamente numerados, orientados, assinalados e testemunhados, da seguinte maneira: 1) — por duas estacas de acapú nos rumos 60° e 18' SE e 29° e 42' NE; 2) — por duas estacas de itaúba, nos rumos de 29° e 42' SW e 60° e 18' SE; 3) — por duas estacas de jataí, nos rumos de 60° e 18' NW e 29° e 42' SW; 4) — por duas estacas de jarana, nos rumos de 29° e 42' NE e 60° e 18' NW. Todos os rumos são verdadeiros, atendendo à declinação magnética local, que foi de 15° e 18' W. As três glebas de terras que formam um só todo, encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus. De acordo com a descrição feita, os senhores peritos avaliaram o referido imóvel a ... NCr\$ 22,00 (vinte e dois cruzeiros novos) o hectare, no total de NCr\$ 287.496,00 (duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e seis cruzeiros novos) sendo de NCr\$ 191.664,00 (cento e noventa e um mil, seiscentos e sessenta e quatro cruzeiros novos) a parte pertencente ao sr. Carlos Meinberg e de NCr\$ 95.832,00 (noventa e cinco mil, oitocentos e trinta e dois cruzeiros novos), a parte pertencente a Dna. Zinah de Novaes Mein-

berg, valor a que chegaram unanimemente, havendo-o como exato, pelo que estando de comum e perfeito acordo, assinam o presente laudo. Belém, 3 de dezembro de 1963 (aa) — Eduardo dos Santos, Luiz Gonzaga de Toledo Coutinho e Gilberto Viviani Pimenta. Terminada a leitura, os presentes solicitaram aos srs. peritos alguns esclarecimentos que foram pronta e satisfatoriamente prestados. Terminada a discussão do laudo, usou da palavra o sr. Henrique Meinberg, para propor que estando presentes os acionistas representando a totalidade do capital social, era desnecessário a concessão do prazo de trinta dias, concedido por lei, para o exercício do direito de preferência para a subscrição do aumento do capital social. Ao mesmo tempo que desistiram do prazo, desistiram também do direito de preferência em favor dos srs. Carlos Meinberg e Dna. Zinah de Novaes Meinberg, conferentes dos bens. Nos termos da proposta do sr. Henrique Meinberg, usaram da palavra, cada um por sua vez, todos os acionistas da sociedade, com exceção do sr. Carlos Meinberg e de Dna. Zinah de Novaes Meinberg, para declararem que desistiam do prazo de trinta dias e do direito de preferência para subscrição do aumento do capital social, em favor dos dois acionistas interessados. A seguir, o sr. Presidente submeteu o laudo à votação, verificando-se sua aprovação unânime, com a abstenção dos acionistas interessados. Os acionistas interessados, sr. Carlos Meinberg e Dna. Zinah de Novaes Meinberg, usando da palavra, cada um por sua vez, declararam que aceitavam de maneira expressa e irrevogável o valor dado pelos peritos ao imóvel, com que pretendiam integralizar, parte do aumento do capital social, em ações ordinárias, na proporção de 2 partes para o sr. Carlos Meinberg e 1 parte para Dna. Zinah de Novaes Meinberg, e concordavam expressamente com a conferência feita e a entrega das ações na proporção estabelecida. O Sr. Presidente, tendo em vista as palavras dos acionistas interessados, declarou os referidos bens definitivamente incorporados à sociedade, pela conferência que os acionistas fizeram à sociedade, do imóvel descrito no laudo de avaliação retro transcrito, passando esse imóvel a pertencer à sociedade, conferência essa que os subscritores, por si, seus herdeiros e sucessores se obrigam a fazer boa, firme e valiosa, transferindo o domínio, posse, uso, gozo, e ação à sociedade, e autorizando as transcrições e averbações necessárias, recebendo o seu respectivo valor em ações, desprezadas, todavia, as frações de NCr\$ 10,00 (dez cru-

zeiros novos) da parte de cada conferente. Passando ao item 2 da proposta da diretoria, disse o sr. Henrique Meinberg que tinha em seu poder uma carta que lhe foi dirigida pelo sr. Antônio de Pádua Rocha Diniz, nos seguintes termos: São Paulo, 28 de novembro de 1968. — Sr. Henrique Meinberg, MD. Diretor da Agro-Pecuária Vale do Arraias S.A. — Nesta — Prezado Sr. — De acordo com os entendimentos havidos entre nós proponho-me pela presente, a subscrever 17.500 (dezesete mil e quinhentas) ações ordinárias e nominativas, de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) cada uma, no total de NCr\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil cruzeiros novos) do aumento de capital a ser proposto na Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em 2 de dezembro de 1968, da Agro-Pecuária Vale do Arraias S.A. Fica V. S. por esta, autorizado a tornar efetiva essa subscrição, assinando em meu nome o respectivo boletim e demais documentos que se tornarem necessários. Faço-o ainda portador da importância de NCr\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil cruzeiros novos), em dinheiro, para integralização, no ato, das ações ora subscritas. (a) Antônio de Pádua Rocha Diniz. Submetido o assunto da carta à deliberação dos senhores acionistas, estes, por unanimidade, abriram mão de seu direito de preferência que lhes é assegurado pelo art. 111 § 3o. do Dec. Lei 2.627, de 26.9.1940, em favor do Sr. Antônio de Pádua Rocha Diniz, o qual, por intermédio do Sr. Henrique Meinberg, assinou o Boletim de Subscrição que, no final, vai transcrito, depositando sobre a mesa a importância de NCr\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil cruzeiros novos) correspondente ao total do aumento de capital subscrito. A seguir, o sr. Presidente pôs em votação os três itens da proposta da Diretoria, tendo sido, todos eles aprovados por unanimidade, ficando, pois, desta data em diante, incorporados à Sociedade os 13.068 hectares de terras já descritos linhas atrás; por outro lado, ficou também aprovado o aumento do capital social de NCr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos), para NCr\$ 1.920.000,00 (hum milhão, novecentos e vinte mil cruzeiros novos) e por último a nova redação dos estatutos sociais, que passarão, deste momento em diante, a vigorar de acordo com a redação constante da proposta da Diretoria. Esclareceu o sr. Presidente, que havia sido elaborado o boletim de subscrição do aumento de capital a seguir transcrito: "Boletim de Subscrição de parte do aumento do capital da Agro-Pecuária Vale do Arraias S.A. de

NCr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos) para NCr\$ 1.920.000,00 (hum milhão, novecentos e vinte mil cruzeiros novos), realizado em Assembléia Geral Extraordinária de 2 de dezembro de 1968, continuada em 3 de dezembro de 1968 — Subscritor — n. de ações ordinárias subscritas — Valor das ações subscritas — 1 — Carlos Meinberg, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado nesta cidade de São Paulo — 19.166 — NCr\$ 191.660,00 — 2 — Zinah de Novaes Meinberg, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada nesta cidade de São Paulo — 9.583 — NCr\$ 95.830,00 — 3 — Antônio de Pádua da Rocha Diniz, brasileiro, casado, banqueiro, residente e domiciliado na cidade de São Paulo — 17.500 — NCr\$ 175.000,00. A seguir, o sr. Presidente, disse que a Diretoria da Sociedade providenciaria, no devido tempo as medidas necessárias a fim de tornar efetivo o aumento de capital. Em seguida, o sr. Presidente deu a palavra a quem dela quisesse usar e, como ninguém se manifestasse, o Presidente mandou que lavrasse esta ata, que foi lida e aprovada e que vai assinada por todos os presentes. Belém, 3 de dezembro de 1968. (aa) Carlos Meinberg
Carlos Meinberg Filho
Henrique Meinberg
Luiz Gonzaga Meinberg
Zinah de Novaes Meinberg
Maria da Graça Novaes Meinberg
Melek Zaiden Geraige
Roberto Nascimento
Eduardo dos Santos
Luiz Gonzaga de Toledo Coutinho
Gilberto Viviani Pimenta
Antônio Manoel Vasconcellos Linhares
Luiz Henrique Marfins Carvalho
Aguinaldo Masironi

Certifico que esta é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

a) Henrique Meinberg
Diretor Comercial

Cartório Queiroz Santos
Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta. Em sinal A.Q.S. da verdade. Belém, 29 de novembro de 1968.

a) Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Substituto

Banco do Estado do Pará, S/A
NCr\$ 30,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de trinta cruzeiros novos.

Belém, 3 de dezembro de 1968
a) Illegível

Junta Comercial do
Estado do Pará

Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 3 de dezembro de 1968 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de

mesma data, contendo treze (13) folhas de ns. 15090/102, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 3417/68. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 3 de dezembro de 1968. O DIRETOR — Oscar Faciola (T. n. 14453 — Reg. n. 3361 — Dia 6.12.68)

TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA S. A.—TUPLAMA

Ata da reunião da Diretoria realizada no dia 13 de novembro de 1968.

Aos 13 (treze) dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e oito (1968), às 16 (dezesesseis) horas, em sua sede social, à rua Santo Antônio n. 95, nesta Cidade de Belém, Pará, reuniu-se a Diretoria de Tubos Plásticos da Amazônia S. A.—TUPLAMA, presentes os Diretores abaixo assinados. Assumindo a direção dos trabalhos, o Diretor-Presidente esclareceu que a reunião tinha a finalidade de, para atendimento das necessidades de execução do projeto industrial da empresa, autorizar a emissão, dentro dos limites do capital autorizado da Sociedade e de acordo com os Estatutos Sociais, de mais 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas, do valor de hum cruzeiro novo (NCr\$ 1,00) cada uma, para serem integralizadas quinze por cento (15%) no ato da subscrição e o restante dentro de quinze dias a contar da referida subscrição. Continuando informou o Presidente que sobre a emissão pretendida o Conselho Fiscal da Sociedade já se manifestara nos seguintes termos, conforme parecer lido em seguida: "Parecer do Conselho Fiscal: Analizando a proposta da Diretoria referente à emissão de mais cem mil (100.000) ações ordinárias, nominativas, dentro dos limites do capital autorizado, do valor nominal de hum cruzeiro novo (NCr\$ 1,00) cada, concordamos plenamente com a emissão pretendida. Belém, 13 (treze) de novembro de mil novecentos e sessenta e oito (1968). aa) Orlando de Almeida Corrêa. Ricardo Aurélio de Bastos Vasques, Carlos Amílcar Pinheiro". Colocado o assunto em discussão e votação foi aprovada a emissão de cem mil (100.000) ações ordinárias nominativas. Em seguida, compareceram à reunião, depois do assentimento da Diretoria, todos os acionistas da empresa representativos da totalidade do capital social com direito a voto, que, através da acionista Albertina Costa Vieira, declararam concordar, para isso desistindo os outros do direito de preferência à subscrição, que as ações ordinárias e nominativas cuja emissão fôra

autorizada fôssem subscritas pelos acionistas Oswaldo Nasser Tuma, Jesus do Bonfim Mário de Medeiros, Carlos Acatauassu Nunes, Newton Correa Vieira e Carlos Moacir de Azevedo Guapindaia, na proporção de vinte mil (20.000) ações para cada um, o que foi aceito pela Diretoria e todos os acionistas, efetivando-se logo a subscrição, valendo esta ata como Boletim respectivo. Os subscritores integralizaram quinze por cento (15%) do valor das ações subscritas neste ato e ocasião, devendo integralizar o restante dentro de quinze (15) dias a contar desta data. Em seguida, o Presidente esclareceu que em decorrência da nova emissão, assim ficaria a situação do capital social: Capital autorizado: NCr\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros novos), dividido em 600.000 (seiscentas mil) ações ordinárias, nominativas ou nominativas endossáveis, e hum milhão e oitocentas mil (1.800.000) ações preferenciais do valor nominal de hum cruzeiro novo (NCr\$ 1,00) cada uma. Capital subscrito: Ações ordinárias: (trezentas e dez mil) 310.000 ações, no valor total de trezentos e dez mil cruzeiros novos (NCr\$ 310.000,00). Ações preferenciais 622.199 (seiscentas e vinte e duas mil cento e noventa e nove) ações, no valor total de NCr\$ 622.199,00 (seiscentos e vinte e dois mil cento e noventa e nove cruzeiros novos). E como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando a presente ata, que vai assinada por todos os Diretores e acionistas presentes.

(aa) Oswaldo Nasser Tuma
Diretor-Presidente
Nestor Corrêa Vieira
Diretor
Jesus do Bonfim
Mário de Medeiros
Diretor
Carlos Acatauassu Nunes
Diretor
Carlos Moacir de Azevedo Guapindaia
Diretor
Norma Araújo Tuma
Acionista
Albertina Costa Vieira
Acionista
Sulamita Bastos de Medeiros
Acionista
Ma. Cleide Tobias
Acatauassu Nunes
Acionista
Dirce Jucá Guapindaia
Acionista

Cartório Kós Miranda

Reconheço as 10 assinaturas supra enumeradas de 1 a 10. Em sinal D. B. M. da verdade. Belém, 25 de novembro de 1968.

(a) Darcy Bezerra Mascarenha
Escrevente Autorizada

Banco do Estado do Pará, S. A.
NCR\$30,00

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de trinta cruzeiros novos.

Belém, 26 de novembro de 1968.

(a) Ilegível

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 8 vias foi apresentada no dia 26 de novembro de 1968, e mandada arquivar por despacho do Diretor de 27 do mesmo, contendo duas (2) folhas de ns. 14.933/34, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 3.367/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 27 de novembro de 1968.

Diretor: OSCAR FACIOLA.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Analisando a proposta da Diretoria referente à emissão de mais cem mil (100.000) ações ordinárias, nominativas, dentro dos limites do capital autorizado, do valor nominal de hum cruzeiro novo (NCR\$ 1,00) cada, concordamos plenamente com a emissão pretendida. Belém, 13 (treze) de novembro de mil novecentos e sessenta e oito (1968).

(aa) Orlando de Almeida

Corrêa

Ricardo Aurélio de Bastos

Vasques

Carlos Amílcar Pinheiro

Cartório Kós Miranda

Reconheço as 3 assinaturas supra.

Em sinal D. B. M. da verdade.

Belém, 25 de novembro de 1968.

(a) Darcy Bezerra Mascarenha
Escritor Autorizada

Banco do Estado do Pará, S. A.
NCR\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 26 de novembro de 1968.

(a) Ilegível

Junta Comercial do Estado do Pará

Este Parecer do (Conselho Fiscal) em 6 vias foi apresentado no dia 26 de novembro de 1968, e mandado arquivar por Despacho do Diretor de 27 do mesmo, contendo uma (1) folha de n. 14.935, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 3.368/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 27 de novembro de 1968.

Diretor: OSCAR FACIOLA.
(Ext. Reg. n. 3376 — Dia — 6.12.68)

CENTRO SOCIAL E CULTURAL GETULIO VARGAS

Resumo dos Estatutos do "Centro Social e Cultural Getúlio Vargas", aprovados em sessão de Assembléia Geral realizada no dia 9 de janeiro de 1964.

Denominação — CENTRO SOCIAL E CULTURAL "GETULIO VARGAS".

Fundo Social — É constituído de: mensalidades, doações, subvenções, auxílios, etc.

Fins — Tem por fim: —

a) zelar pela saúde e o bem estar físico dos necessitados e desamparados, mantendo os serviços necessários a tais fins;

b) manter serviços de saúde e assistência social a domicílio;

c) instituir cursos de Educação de Adultos, de Economia Doméstica, Datilografia, Corte e Costura, Artes aplicadas, etc.;

d) manter uma escola primária de alfabetização;

e) difundir o estudo da higiene da puericultura, dos serviços sociais e outros compatíveis com as finalidades do Centro;

f) instalar biblioteca e salas de leitura;

g) difundir conhecimentos e estimular a prática de soluções cooperativistas para os problemas da comunidade;

h) estimular por todas as formas as práticas e disputas esportivas;

i) promover reuniões e atividades de caráter recreativo, a exibição de filmes e encenação de peças teatrais, etc.

j) realizar conferências e atos comemorativos de datas cívicas.

Duração — Tempo indeterminado.

Data da Fundação — 9 de janeiro de 1964.

Sede — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Administração e Representação — A Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria — 2 anos.

Responsabilidades — Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações que a Diretoria contrair, expressa ou intencionalmente em nome do Centro.

Dissolução — No caso de dissolução e liquidação da sociedade, os bens que constituem o patrimônio do Centro serão entregues ao Governo do Estado do Pará, que os destinará a novos empreendimentos sociais.

DIRETORIA:

Presidente — Geminiano Silva de Oliveira, brasileiro, casado, Comerciante, residente à Pass. Pe. Julião n. 22.

Vice-Presidente — Maria do Carmo Santos Simões, brasileira, casada, doméstica, Rodovia Snapp n. 304.

1o. Secretário — Ofila Aporcino dos Santos, brasileira, viúva, Doméstica, Pass. Bom Futuro n. 7.

2o. Secretário — José Santana Araújo, brasileiro, solteiro,

estudante, Pass. Uberabinha Sn.

Tesoureiro — Joana de Deus Corrêa do Nascimento, brasileira, casada, doméstica, Pass. Boca do Acre n. 241.

CONSELHO FISCAL:

1. Raimundo Correia de Oliveira, brasileiro, casado, funcionário público, Pass. Boca do Acre, n. 248.

2. Sabina Coimbra da Silva, brasileira, viúva, doméstica, Pass. Rosa Lemos sn.

3. Olívia Cancio Pantoja de Oliveira, brasileira, casada, doméstica Pass. Boca do Acre n. 137.

SUPLENTE:

1. Meletina Mesquita de Lima, brasileira, casada, doméstica, Pass. Santa Inês u. 13.

2. Antônio Batista da Costa, brasileiro, casado, operário, Pass. Nautica, n. 20.

3. Ormindo Pinheiro da Silva, brasileiro, casado, operário, Pass. das Flores n. 120. (T. n. 14.463 — Reg. n. 3336 — Dia 6.12.68)

RÁDIO AMAZÔNIA — COMÉRCIO E INDÚSTRIA S. A. "RACISA"

Assembléia Geral Ordinária CONVOCAÇÃO

Ficam os nossos acionistas convidados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 16 de dezembro corrente, às 10 horas, em nossa sede social sita à Trav. Padre Eutíquio, n. 228, para tomarem conhecimento dos seguintes assuntos:

a) Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral, conta de Lucros e Perdas, tudo relativo ao exercício de 1967, sobre eles deliberando;

b) Fixação dos honorários da Diretoria para o presente exercício;

c) Eleição do Conselho Fiscal e fixação dos seus honorários, para o corrente exercício;

d) O que ocorrer de interesse para a sociedade.

Belém-Pará, 4 de dezembro de 1968.

(a) Nelson Marinho Milhomem
Dir. Superintendente
(Ext. — Reg. n. 3377 — Dias 6, 10 e 12.12.68)

RÁDIO AMAZÔNIA — COMÉRCIO E INDÚSTRIA S. A. "RACISA"

— A V I S O —

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, em nossa sede social, à Trav. Padre Eutíquio, n. 228, nesta cidade, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei n. 2827, de 26 de setembro de 1940.

Belém-Pará, 4 de dezembro de 1968.

A DIRETORIA
(Ext. — Reg. n. 3378 — Dias 6, 10 e 12.12.68)

COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ LTDA.

Assembléia Geral Extraordinária 1.ª Convocação

De conformidade com os Estatutos convocamos os senhores associados para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a ter lugar no próximo dia 13, às 16 horas, à rua Gaspar Viana n. 180, com o fim exclusivo de proceder à reavaliação do ativo imobilizado.

Pará, 05 de dezembro de 1968.

Dr. José Lobato Baulhosa
— Presidente —

(Reg. n. 3390 — Dias 6, 10 e 13/12/68).

SA RIBEIRO COMERCIO E INDUSTRIA S/A.
Assembléia Geral Extraordinária

Convidamos os Srs. Acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 14 de Dezembro do corrente ano, às 17 horas, em nossa Sede Social, à Rua 15 de Novembro, n. 74, a fim de tratar do seguinte:

a) Aumento do Capital Social;

b) Reforma dos Estatutos;

c) O que ocorrer.

Belém, 3 de Dezembro de 1968.

Luís Mendes Ribeiro Dias
Vice-Presidente
(Ext. Reg. n. 3.363 — Dias 5, 6 e 12—12—68)

AGRO-PECUARIA XINGU S/A "AGROPEXIN"

Assembléia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

São convidados os acionistas de Agro-Pecuária Xingú S. A. "AGROPEXIN", para a reunião a realizar-se em 16 de dezembro de 1968, às 9h00 na sede social à rua Sto. Antônio n. 317 conj. 303 a fim de tratar do seguinte:

a) Aumento de capital Autorizado;

b) o que ocorrer.

Belém, 2 de dezembro de 1968.

A DIRETORIA
(T. n. 14451 — Reg. n. 3332 — Dias 4, 5 e 6.12.68)

GRAFISA — CIA. GRÁFICA E EDITORA GLOBO

Assembléia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

Convidamos os acionistas de GRAFISA — CIA. GRÁFICA E EDITORA GLOBO a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 4 de dezembro, às 16 horas, em sua sede social à rua Djalma Dutra, 403, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Alteração dos Estatutos Sociais;

b) O que ocorrer.

Belém, 27 de novembro de 1968.

(a) A DIRETORIA
(Ext. — Reg. n. 3338 — Dias 4, 5 e 6.12.68)

**RENDEIRO GELÓ e
FRIGORÍFICOS S/A.**
Assembleia Geral
Extraordinária

Ficam convocados os srs. acionistas desta empresa para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 16 do corrente às 16 horas, na sede social, para a seguinte ordem do dia:

- Alteração dos Estatutos Sociais
- Eleição de um novo Diretor
- O que ocorrer.

Belém, 6 de Dezembro de 1968.
(a) Henrique Fernandes Rendeiro
Vice-Presidente
(Reg. n. 3383 — Dias 6, 7 e 10.12.68)

**CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DO PARA**
Edital de Convocação para
Inscrição de Candidatos

Fago saber que no dia 15 (quinze) de Janeiro de 1969, serão realizadas neste Conselho eleições para renovação do terço, abrindo-se o prazo de 10 (dez) dias a partir do dia 12 (doze) de dezembro de 1968, para registro de candidatos, de acordo com o disposto no artigo 30 da Resolução C.F.C. n. 205/67 e modificações contidas na Resolução C.F.C. n. 237/68, de 28 de novembro de 1968.

Belém, 04 de dezembro de 1968.
Benedicto Gilberto de Azevedo
Presidente do C.R.C. — Pa.
(Reg. n. 3387 — Dias 6, 7 e 10.12.68)

**CÂMARA JÚNIOR DE
BELEM**
Edital de Convocação

Assembleia Geral
Ordinária

CONVOCAMOS todos os membros ativos da Câmara Júnior de Belém, para participar da reunião de Assembleia Geral Ordinária que se realizará na sede social do Clube dos Diretores Lojistas, sita à Avenida Presidente Vargas, 544, primeiro andar, nesta capital, no dia 13 de dezembro de 1968, às 20,30 horas, em 1ª convocação, quando será necessário o comparecimento de pelo menos a metade dos companheiros do Capítulo, ou às 21 horas, em 2ª convocação, com a presença de qualquer número, com a seguinte finalidade: Deliberar sobre o relatório, ata, balanços e contas do Conselho Diretor para o exercício de 1969 e, em seguida, Assuntos de interesse da CAJUBE.

Belém, 4 de dezembro de 1968.
a) Ramiro Fernandes Nazare
PRESIDENTE
(Ext. Reg. n. 3379 — Dias 6.12.68)

**Companhia de Turismo da
Amazônia — CIATUR**
Assembleia Geral
Extraordinária

Convocação

Ficam os senhores acionistas desta Empresa convocados para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 10 de dezembro de 1968, terça-feira, às 17,30 horas, na sede da Sociedade, à avenida Presidente Vargas, 780, edifício "gualo", sobreloja 3 para deliberar sobre os seguintes assuntos:

- Incorporação de bens ao capital social;
- Alteração dos Estatutos;
- O que ocorrer.

Belém, 29 de novembro de 1968.
Linomar Bahia — Diretor
Administrativo
(T. n. 14.433 — Reg. n. 3.286 — Dias 30/11 e 6/12/68)

CONSTRUTORA GUALO S/A.
Assembleia Geral
Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Convoco os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 14 de Dezembro de 1968, às 16 horas, na sede social à Av. Presidente Vargas 351 — Edifício Palácio do Rádio s/ 311, a fim de tratarem dos seguintes assuntos:

- Eleição de novo Diretor Tesoureiro, para complementação do mandato, devido à vaga aberta com o falecimento do titular.
- O que ocorrer.

Belém, 6 de Dezembro de 1968.
Carlos Moacyr de Azevedo
Guapindaia

Diretor Presidente
(Reg. n. 3389 — Dias 6, 7 e 10/12/68)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Diretoria Estadual
Fazenda Regional do Marajó
Hasta Pública para venda de materiais inservíveis e sucatas.

EDITAL

A Comissão de Venda dos Materiais Inservíveis e Sucatas, designada pela Portaria n. 242 de 25.11.68, do Sr. Diretor Estadual, de conformidade com a Portaria n. 920 de 23 de Agosto de 1967, da Divisão do Material, torna público para conhecimento dos interessados que, às 9 horas do dia 15 do corrente mês, serão alienados em leilão público, na sede da Fazenda Regional do Marajó em Soure, materiais de Sucata e Inservível a esta Repartição, constituídos de diversos lotes, compreendendo veículos, lanchas, máquinas de escrever, motores de popa, geladeiras, arados e outros materiais, no estado, especificações e valores estão relacionados na portaria daquela Repartição e na Diretoria Estadual em Belém, à disposição dos senhores interessados.

Belém, 6 de dezembro de 1968
a) Alvaro Quadros da Silva
Ofc. Adm. 14-B — Presidente da Comissão

VISTO

a) Milton Oliveira de Abreu
Chefe Grupo E de Administração
(Ext. Reg. n. 3394 — Dias 6, 7 e 10.12.68)

**SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO E CULTURA**
DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO
Divisão do Pessoal

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente, Edital Rosa Reis, professora

de 3ª. entrância, nível 4 do Quadro Único, com exercício no grupo escolar "Cornélio de Barros", nesta capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste do DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de novembro de 1968.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Luis Ferreira da Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 17.629 — Dias 6, 27.12.68 e 4.1.69)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente, Edital Damasia Botelho de Oliveira, Professora de 1ª. entrância, nível 1 do Quadro Único, com exercício no Município de Santarém Novo, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste do DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feito prova de existência de força ou co-

ção ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de novembro de 1968.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal

Luis Ferreira da Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 17.631 — Dias 6, 27.12.68 e 4.1.69)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente, Edital Raimunda de Oliveira Borges, professora de 3ª. entrância, nível 4 do Quadro Único, com exercício no grupo escolar "Cornélio de Barros", nesta capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste do DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

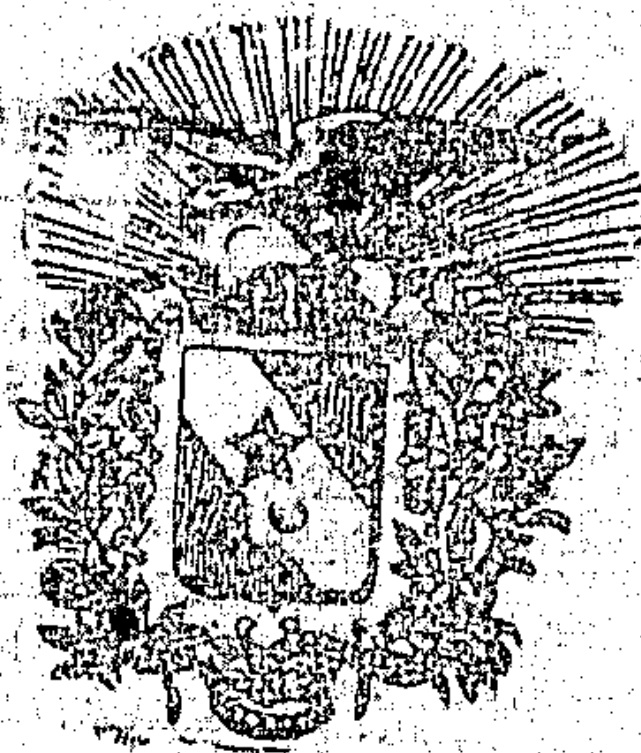
E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de novembro de 1968.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal

Luis Ferreira da Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 17.630 — Dias 6, 27.12.68 e 4.1.69)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM — SEXTA-FEIRA, 6 DE DEZEMBRO DE 1968

NUM. 5.899

JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA COMARCA DA CAPITAL

EDITAL

O Dr. Calistrato Alves de Mattos, M. M. Juiz de Direito da 4ª Vara Penal da Comarca de Belém, do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. Laureno de Macedo, Norat, 7º Promotor Público da Comarca da Capital, foi denunciado Welton de Oliveira Melo, brasileiro, solteiro, estudante, de 20 anos de idade, residente e domiciliado nesta cidade, à avenida Generalíssimo Deodoro, n. 1595, como incurso no art. 217, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo, com o prazo de quinze (15) dias, a contar da publicação deste, a fim de ser interrogado pelo crime de sedução, do qual é acusado.

Cumpra-se.

Repartição Criminal - Cartório da 4ª Vara Penal, 28 de novembro de 1968.

Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, escrivã criminal, o datilografei e subscrevi.

O Juiz:

Calistrato Alves de Mattos, Juiz de Direito da 4ª Vara Penal.

(G. Reg. n. 17.603).

EDITAL

O Dr. Calistrato Alves de Mattos, Juiz de Direito da 4ª Vara Penal da Comarca da Capital, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. Edgar Lassance Cunha, 3º Promotor Público da Comarca da Capital, foram denunciados Habert Kartheinz, austriaco, casado, técnico mecânico, com 27 anos de idade, alfabetizado, sem residência fixa, e de Andeas Ber-

EDITAIS JUDICIAIS

ger, austriaco, solteiro, técnico metalúrgico, com 29 anos de idade, sabendo ler e escrever, sem residência fixa, como incursos no art. 281, do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expede-se o presente edital, para que os denunciados, sob pena de revelia, compareçam a este Juízo, com o prazo de quinze (15) dias a contar da publicação deste, a fim de serem interrogados pelo crime do uso de entorpecentes, dos quais são acusados.

Cumpra-se.

Repartição Criminal - Cartório da 4ª Vara Penal, 28 de novembro de 1968.

Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, escrivã criminal, o datilografei e subscrevi.

O Juiz:

Calistrato Alves de Mattos, Juiz de Direito da 4ª Vara Penal.

(G. Reg. n. 17.604).

COMARCA DA CAPITAL

HASTA PÚBLICA

EDITAL

O Doutor Miguel Antunes Carneiro, Juiz de Direito da 7ª Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que no dia seis (6) do mês de dezembro próximo, vindouro, às 10.30 horas, a porta da sala deste Juízo, pelo porteiro dos auditórios, irá a público pregão de venda e arrematação, o seguinte bem penhorado à Radiolar Limitada e Fábrica de Móveis Perpétuo Socorro Ltda., na área exortiva que lhes move Motorádio S.A. Um terreno edificável com barracão situado à passagem Pirês Franco, loteado sob o n. 65, construído em terreno próprio, medindo 836, com os fundos projetados para outra passagem sem denomina-

ção, confinando de ambos os lados com propriedade de quem de direito, apresentando as seguintes características: barracão todo de madeira e aberto, coberto com telhas de barro comum, com piso de cimento, sanitário externo de madeira. Quem pretender arrematar o referido bem, deverá comparecer no dia, hora e lugar acima referidos, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, devendo ser aceito o de quem mais oferecer sobre a avaliação, que é de Três mil cruzeiros novos (NCr\$ 3.000,00). O arrematante pagará à banca, o preço da arrematação, as comissões do escrivão e do porteiro, as custas da arrematação, e a respectiva Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 2 de novembro de 1968. Eu, Marieta de Castro Sarmiento, Escrivã, o escrevi.

(a) MIGUEL A. CARNEIRO (Reg. n. 3392 — Dia 6.12.68).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que nos autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, entre partes, como apte, N. M. de Castro, e apdo. Finton Barros Cardoso, foi pelo Exmo. Sr. Des. Relator, exarado o seguinte despacho:

"N. M. de Castro, firma comercial sediada nesta capital, através de seu advogado devidamente habilitado, requereu a desistência da apelação interposta, inconformada com a sentença de 1ª instância que lhe foi adversa, de conformidade com o art. 818 do Código de Processo Civil.

Assim, estando o pedido não

devida ordem, homologo a desistência requerida para que produza seus devidos e legais efeitos.

Publique-se e intima-se.

Em 3 de dezembro de 1968

(a) Walter Bezerra Falcão

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 4 de dezembro de 1968.

Wilson Rabelo

Escrivão

(G. — Reg. n. 17766).

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Vitória Régia Editora Publicitária Ltda., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184—1o. andar, da parte do Banco da Amazônia S/A, para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a duplicata de conta Mercantil, n. 308/68, no valor de Quatro Mil, Cento e Quarenta e Três Cruzeiros Novos e Quatro Centavos (NCr\$ 4.143,04), vencida em 30.08.68, por Vs. Ss., aceita, a favor de Estúdio Gráfico Artecolor da Guanabara Ltda., e os intimo e notifico eu a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta Mercantil, ficando Vs. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo se lavrará e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 04 de dezembro de 1968.

(a) Sálvio A. Miranda

Corrêa Jr.

Oficial substituto do Protesto de Letras—1o. Ofício

(T. n. 14464 — Reg. n. 3384 — Dia 6.12.68).

Faço saber por este edital a Manoel Moreira Ind. Com., estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184—1o. andar, da parte do Banco do Estado de São Paulo S/A., para apontamento e protesto, por falta de devolução, aceite

conta Mercantil, n. 17842-A, no valor de Duzentos e Oito Cruzados Novos e Setenta e Oito Centavos (NCR\$ 203,78), vendida em 11.7.1968, por Vs Ss., não devolvida, não aceita e não paga, a favor de Irmãos Mazzaferro & Cia. Ltda., e os intimos e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta Mercantil, ficando Vs. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 04 de dezembro de 1968.

(a) Sálvio A. Miranda
Corrêa Jr.

Oficial Substituto do Protesto
de Letras—1o. Ofício

(T. n. 14464 — Reg. n. 3383
— Dia 6.12.68).

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Samuel de Oliveira Luz Filho e Maria José Barros da Silva, ele filho de Samuel de Oliveira Luz e Maria Vitória Sena de Luz, ela filha de Bernardino Alves da Silva e Raimunda Barros da Silva, solt: — Raimundo Nonato Vieira Ramos e Maria de Nazaré Damasceno Reis, ele filho de Manoel Ramos e Dulcinéia Príncipe Vieira Ramos, ela filha de Manoel Marcelino dos Reis e de Modesta Francisca Damasceno dos Reis, solt: — Otávio Rosa da Silva e Maria Benedita Pinto Cordovil, ele filho de Augusto Rosa da Silva e Antônia Maria da Silva, ela filha de Raimundo Naiffe Cordovil e de Lucilla Pinto Cordovil, solt: — Dionísio Lopes Duarte e Benedita Peres dos Santos, ele filho de Zefreino Duarte Filho e de Beatriz Lopes Duarte, ela filha de Benedito Peres Nunes Canuta dos Santos, solt: — Antonio Gomes do Nascimento e Maria de Nazaré Moreira Seabra, ele filho de Artur Teixeira do Nascimento e Marina Santos do Nascimento, ela filha de Alexandre Moraes Seabra e de Antônia Pereira Seabra, solt: — Oliver Benito da Silva e Maria da Conceição Andrade de Figueiredo, ele filho de Joaquim Batista da Silva e de Isabel Benito da Silva, ela filha de Irati Aureliano de Figueiredo e Maria da Assunção Andrade de Figueiredo, solt: — Sebastião Freire de Carvalho e Irone Erich Ramos, ele filho de Izídio Freire de Carvalho e Senhorinha Freire de Carvalho, ela filha de José Meneses Ramos e Laura Erich Ramos, solt: — Joaquina Castro e Ana Rosa Lobato de Lucena, ela filha de Maria Raimunda

Castro, ela filha de Luis Tiago de Lucena e Ana Lobato de Lucena, solt: — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado na cidade de Belém, aos 5 de dezembro de 1968. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 14461 — Reg. n. 3381
— Dia 6.12.68).

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Raimundo Nonato Miranda de Almeida e Aldenora Chaves, ele filho de Edgar Almeida e Edite Miranda de Almeida, ela filha de Maria da Conceição Chaves, solt: — Raimundo Nonato Neiva e Francisco Rodrigues Alencar, ele filho de José Costa Neiva e Honorina do Nascimento Neiva, ela filha de Félix de Alencar e Maria Madalena Rodrigues de Alencar, solt: José Menezes Pereira e Maria de Nazaré Lima da Cunha, ele filho de Luiz Reis Pereira e Alice Menezes Pereira, ela filha de Antonio Rodrigues da Cunha e Maria Iracema Lima da Cunha, solt: — Oziel Cardoso do Amaral e Lindenor Alves Dantas, ele filho de José Castro Amaral e Nereide Cardoso Amaral, ela filha de Pedro Cavaleiro Dantas e Alzira Alves Dantas, solt: — Manoel Celestino da Silva, Sokri nho e Maria Nascimento Fernandes, ele filho de Benigno Celestino da Silva e Izabel Alves da Silva, ela filha de João Fernandes Filho e Maria de Lourdes Nascimento Fernandes, solt: — João Paulo Leão e Dulce Helena Araújo Nunes, ele filho de Firmino José de Leão Junior e de Juliana Lopes de Leão, ela filha de Almerindo Branco Nunes e Maria da Glória Araújo Nunes, solt: — Dorival dos Santos Lopes e Vera Lucia Martins de Freitas, ele filho de Cristino Solano Lopes e Anronia dos Santos Lopes, ela filha de Carlos Barbosa Rodrigues de Freitas e Leonildes Martins de Freitas, solt: — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado na cidade de Belém, aos 5 de dezembro de 1968. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 14462 — Reg. n. 3382
— Dia 6.12.68).

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

De citação, com o prazo de dez (10) dias, aos Srs. Angelino Pereira e Manoel A. Beckmam, Ex-Serventuários da Residência Governamental, referente ao exercício de 1964.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por sua Presidente abaixo assinada, cumprindo o disposto no art. 34, item II, da Lei n. 1846, e a requerimento do Auditor Dr. Pedro Bentes Pinheiro, cita como citados ficam, através do presente Edital, que será publicado durante dez (10) dias, a partir desta data, os Srs. Angelino Pereira e Manoel A. Beckmam, Ex-Serventuários da Residência Governamental em 1964, a fim de prestarem esclarecimentos ou apresentarem a comprovação do emprego das importâncias de NCR\$ 367,25 (quinhentos e sessenta e sete cruzeiros novos e vinte e cinco centavos) e NCR\$ 280,50 (duzentos e oitenta cruzeiros novos e cinquenta centavos), respectivamente, encontradas a descoberta no processo n. 11.082, referente a prestação de contas da Residência Governamental no exercício de 1964.

Belém, 11 de novembro de 1968.

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente
(G. Reg. n. 17.143 — Dias 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 11, 4, 5, 7, 10, 11, 13, 17, 18 e 12.68).

EDITAIS—ADMINISTRATIVO

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE EXATÓRIAS DO INTERIOR EDITAL

O Secretário da Comissão de Inquérito designada pela Portaria n. 278 de 21 de outubro de 1968, do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Finanças, em cumprimento de ordem do Sr. Presidente e tendo em vista o disposto do parágrafo 3o. do Art. 199 da Lei n. 149 de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, cita pelo presente Edital, José Augusto Nicin Aben-Athar, Escrivão respondendo pelo expediente da Coletoria de São Miguel do Guamá, para no prazo de dez (10) dias, após a oitava publicação do presente Edital, apresentar defesa escrita, no processo administrativo a que responde perante a Comissão de Inquérito instalada na 2a. Seção do Departamento de Exatórias do Interior, na Secretaria de Estado de Finanças, sob pena de revelia.

Belém, 18 de novembro de 1968.

Francisco Mazzini
Secretário
(G. Reg. n. 17358 — Dias 28, 29 e 30/11 e 3, 4, 5, 6 e 7/12/68).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Clau dete Fernandes Farias, Servente Nível 2, com exercício no grupo escolar "Frei Daniel" Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, será publicado no Diário Oficial, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 22 de outubro de 1968.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 16645 — Dias 6 e 29.11 e 6.12.68)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Cecília Martins de Lima, professor de 1a. entrância nível 1, com exercício na escola do lugar Nazaré, no Município de Castanhal, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 22 de outubro de 1968.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 16644 — Dias 6 e 29.11 e 6.12.68)